



JAGUARIÚNA  
PREFEITURA

# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1800





## SECRETARIA DE GOVERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

## DECRETO N° 4.962, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00002178/2026-49,

## D E C R E T A:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Ordem cronológica de pagamentos: sequência rígida de pagamentos a ser observada, organizada por fonte diferenciada de recursos e categorizada pela natureza da despesa;

II - Fonte diferenciada de recursos: cada fonte ou destinação de recurso que possua vinculação específica, de modo que a fila seja organizada em listas apartadas, impedindo o pagamento de obrigações de uma fonte com recursos de outra;

III - Ordenador de despesa: autoridade competente da unidade gestora responsável pela autorização da despesa e encaminhamento para pagamento.

IV - Liquidação da despesa: é a fase da execução orçamentária em que se verifica o direito adquirido do credor, tendo por finalidade confirmar que o objeto do gasto foi efetivamente



realizado, nos exatos termos contratados, e apurar o valor exato a pagar pela Administração Pública, ou seja, é confirmar formalmente que o fornecedor cumpriu sua obrigação e que o valor apresentado é devido, habilitando a Administração a proceder ao pagamento.

Art. 3º Na hipótese de dois ou mais credores apresentarem a mesma data de exigibilidade, o desempate será definido pela ordem de entrada do processo de pagamento ou número do protocolo no sistema oficial.

## CAPÍTULO II

### DO PRAZO E DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

Art. 4º A inscrição na ordem cronológica de pagamentos terá como marco inicial a liquidação da despesa, formalizada após a conferência do adimplemento da obrigação, mediante o devido ateste da nota fiscal e a conferência e assinatura formal do Ordenador de Despesas responsável.

Art. 5º O pagamento da despesa deverá ser efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da data da liquidação da despesa.

§ 1º Considera-se realizada a liquidação da despesa após a conferência do adimplemento da obrigação e o correspondente ateste da nota fiscal.

§ 2º Compete ao Ordenador de Despesa encaminhar, tempestivamente, o processo administrativo devidamente instruído à unidade de Contabilidade, para fins de registro da liquidação e adoção das providências necessárias ao pagamento.

I - na hipótese de o Ordenador de Despesa encaminhar os documentos fiscais de forma intempestiva à unidade de Contabilidade, considerar-se-á como marco inicial para a inscrição e a contagem da ordem cronológica de pagamentos a data do efetivo recebimento da documentação pela referida unidade.

II - será considerado intempestivo o encaminhamento de quaisquer documentos efetuado após o prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 4º deste Decreto.

§ 3º É responsabilidade do Ordenador de Despesa assegurar que o processo encaminhado à Contabilidade contenha toda a documentação fiscal e trabalhista regular, sob pena de devolução e reinício de contagem de prazo.

Art. 6º É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto quando houver insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



## CAPÍTULO III

### DAS DESPESAS NÃO SUJEITAS À ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 7º Não se sujeitam à ordem cronológica de que trata este Decreto, devendo ser pagos conforme vencimento ou disponibilidade financeira:

I - folha de pagamento e encargos previdenciários;

II - auxílio financeiro;

III – taxas, tarifas e multas (energia elétrica, água, telefonia, ART e Publicação em Diário Oficial);

IV - diárias, adiantamentos e suprimentos de fundos;

V - obrigações tributárias e contributivas;

VI - decisões judiciais (RPVs e Precatórios), que seguem rito próprio;

VII - dívida pública fundada;

VIII - quaisquer outras despesas que não sigam a Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO IV

### DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA (QUEBRA DE ORDEM)

Art. 8º A ordem cronológica somente poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior publicação, nas seguintes hipóteses (art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e agricultor familiar, demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência ou recuperação judicial;

V - pagamento de objeto imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas.



Parágrafo único. A decisão de quebra de ordem deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e comunicada ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

## CAPÍTULO V

### DA TRANSPARÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças (ou pasta equivalente) deverá disponibilizar mensalmente, no Portal da Transparência, a lista ordenada de credores, identificando a posição na fila, a fonte de recursos e eventuais justificativas para alterações na ordem.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará a apuração de responsabilidade do agente público causador, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 30/01/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 30/01/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0840903** e o código CRC **01DA0C55**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA****DECRETO N° 4.963, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o Decreto nº 4.933, de 9 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a fixação de preços públicos, para incluir hipóteses de isenção.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 98-A da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00017932/2025-64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alínea “d” do artigo 3º do Decreto nº 4.933, de 9 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

"Art. 3º ... (...)

d) quanto aos itens 12 e 13: (...)

VII – pessoas físicas e jurídicas que, mediante prévio e regular processo de chamamento público, atuem na colaboração, exploração de espaços ou execução de eventos de interesse público promovidos pela municipalidade;

VIII – associações sem fins lucrativos que promovam eventos sem cobrança de ingresso, devidamente autorizados pelo Município."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.



ALFREDO CHIAVEGATO NETO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 30/01/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0841651** e o código CRC **5711EBED**.

---

Referência: Processo nº 3524709.420.00017932/2025-64

SEI nº 0841651

**DECRETO Nº 4.964, de 30 de janeiro de 2026.**

Dispõe sobre a permissão de uso dos espaços culturais que compõem o “Teatro Dona Zenaide”.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00002268/2026-30,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido o uso dos espaços culturais que compõem o “Teatro Dona Zenaide”, por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para desenvolvimento de atividades educativas ou culturais, nos termos e condições previstos neste decreto.

§ 1º O interessado deverá solicitar a reserva dos espaços culturais com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data dos ensaios, montagens ou evento, por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, o qual conterá os seguintes requisitos:

- I - data, horário ou período do evento;
- II - natureza ou função;
- III - especificação do programa;
- IV - preço pretendido para venda de ingresso, convite ou entrada, se for o caso;
- V - breve histórico do trabalho e da equipe (sinopse do espetáculo);

VI - cópia de contrato assinado quando o espetáculo for realizado por bandas ou solo de algum cantor, ou declaração do artista, com firma reconhecida, em nome do requerente, comprovando o compromisso da apresentação na data solicitada;

VII - autorização da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, quando necessária;

VIII - declaração expedida pelo representante legal do interessado, comprometendo-se a providenciar, na forma da lei, a obtenção do alvará judicial autorizativo no Juizado da Infância e da Juventude, em caso de participação de crianças e adolescentes no evento;

IX - comprovante, quando for o caso, das autorizações expedidas pelos órgãos públicos, necessários à realização do evento;

X - minuta e/ou esboço do material da divulgação do evento.

§ 2º O requerimento não assegura ao interessado qualquer direito relativamente à reserva das datas, horários ou períodos de utilização dos espaços culturais que compõem o “Teatro Dona Zenaide”.

§ 3º É vedada a transferência, por qualquer meio, da autorização de uso dos espaços culturais, mesmo na ocorrência de desistência das datas reservadas.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna avaliar o requerimento sobre a autorização de uso dos espaços culturais que compõem o Teatro Dona Zenaide.

§ 1º Em caso de coincidência de datas, horários ou períodos, respeitar-se-á a ordem cronológica de apresentação do requerimento, observando-se, ainda, o

interesse cultural ou educacional, a conveniência e a oportunidade na consecução do evento, ordem cronológica esta, a partir da liberação da agenda anual do teatro.

§ 2º Deferido o requerimento, a reserva das datas fica condicionada à comprovação do depósito prévio do preço público previsto neste decreto, em até 05 (cinco) dias úteis, após e-mail de aprovação de autorização da data.

§ 3º Os preços públicos devidos em razão do uso dos espaços culturais que compõem o “Teatro Dona Zenaide”, com exceção da taxa de reserva, que deverá ser recolhida até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do evento, não serão devolvidos a partir de 30 (trinta) dias que antecedem a realização do evento, exceto por alteração de data por iniciativa da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna confeccionará o Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, no qual o interessado deverá assumir as seguintes obrigações:

I - a utilizar os equipamentos exclusivamente por meio de pessoas capacitadas, para as finalidades que lhe são próprias, responsabilizando-se inclusive pelo uso;

II - a recolher o preço público até 05 (cinco) dias úteis após a autorização do evento da realização do ensaio, montagem ou evento, comprovando o recolhimento perante a Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna sob pena de cancelamento da reserva e revogação do Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade;

III - manter os equipamentos e mobiliários protegidos contra as intempéries, contra possibilidade de danos e extravios, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, por escrito, qualquer defeito, avaria ou extravio;

IV - a permitir que funcionários da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, acompanhem os ensaios, montagens e o evento para verificar as condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações do “Teatro Dona Zenaide”;

V - não tolerar nem permitir a comercialização, doação e consumação de produtos comestíveis e bebidas (exceto água em garrafas plásticas ou copos descartáveis) nas dependências da sala de espetáculo do “Teatro Dona Zenaide”, sob pena da imediata apreensão dos produtos e multa no valor de 50 UFESP's (cinquenta unidades fiscais do Estado de São Paulo);

VI - a ressarcir os danos ocorridos nos mobiliários, equipamentos ou instalações do “Teatro Dona Zenaide” no período a que se refere o Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade;

VII - a recolher os valores eventualmente devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, bem como, quaisquer outros relativos à apresentação do evento;

VIII - prestar contas dos valores arrecadados em virtude da comercialização de produtos, previamente autorizados, nas dependências do “Teatro Dona Zenaide”.

§ 5º A falta de recolhimento do preço público até o prazo definido nos parágrafos anteriores acarretará o imediato cancelamento da reserva e revogação tácita do Termo de Autorização de Uso.

§ 6º O cancelamento injustificado ou decorrente da falta de recolhimento do preço público acarretará a não



devolução do valor do preço público, multa no importe de 250 UFESP's (duzentos e cinquenta unidades fiscais do Estado de São Paulo), bem como, a impossibilidade de utilização do "Teatro Dona Zenaide" até a quitação da multa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna poderá autorizar a alteração de data, horário ou período do evento, ensaio ou montagem, mediante requerimento devidamente justificado protocolado pelo interessado com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data da reserva, desde que não acarrete prejuízo à programação do "Teatro Dona Zenaide".

Art. 4º O "Teatro Dona Zenaide" deverá ser utilizado preferencialmente para a realização de eventos que configurem produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas.

§ 1º É vedada a utilização dos espaços culturais que compõem o "Teatro Dona Zenaide" para atividades de caráter religioso ou político-partidário.

§ 2º O "Teatro Dona Zenaide" comprehende, além do espaço físico (instalações e mobiliários), os serviços da equipe e a utilização dos equipamentos cenotécnicos, de som e luz disponíveis e instalados, salvo disposições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade.

Art. 5º A utilização dos espaços culturais do "Teatro Municipal Dona Zenaide" fica condicionada ao recolhimento dos valores dos preços públicos e demais encargos nas seguintes situações:

§ 1º Para espetáculos de artes cênicas, dança, música, artes visuais, manifestações da cultura popular e tradicionalidades, desde que a produtora tenha comprovadamente finalidade cultural, serão aplicados os seguintes preços públicos:

I - o pagamento de Taxa de Reserva e Utilização no valor de 45 UFESP's (quarenta e cinco unidades fiscais do Estado de São Paulo), por dia de apresentação ou realização do evento; ou

II - o pagamento de Taxa de Reserva no valor de 35 UFESP's (trinta e cinco unidades fiscais do Estado de São Paulo), por dia de apresentação ou realização do evento, acrescida do recolhimento de Taxa de Utilização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do borderô.

§ 2º Para artistas, entidades, escolas de educação, academias, escolas de dança ou grupos sediados em Jaguariúna ou com trabalho cultural ou eventos esportivos desenvolvidos na cidade, devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, com finalidade cultural comprovada, para realização de peça teatral, teatro musical, dança ou música com até 40 (quarenta) participantes por espetáculo, serão aplicados os seguintes preços públicos, exclusivamente para peças teatrais:

I - o pagamento de Taxa de Reserva e Utilização no valor de 10 UFESP's (dez unidades fiscais do Estado de São Paulo), por dia de apresentação ou realização do evento; ou

II - o pagamento de Taxa de Reserva no valor de 5 UFESP's (cinco unidades fiscais do Estado de São Paulo), por dia de apresentação ou realização da peça teatral, teatro musical ou dança, acrescida do recolhimento de

Taxa de Utilização correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do borderô.

§ 3º Para academias, escolas de dança e escolas de educação, grupos ou entidades sediados em Jaguariúna, devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna e com finalidade cultural ou educacional ou eventos esportivos para a realização de seus festivais ou apresentações acima de 41 (quarenta e um) participantes por espetáculo, mesmo que temáticas, envolvendo a participação de seus alunos ou convidados, serão aplicados os seguintes preços públicos:

I - o pagamento de Taxa de Reserva e Utilização no valor de 45 UFESP's (quarenta e cinco unidades fiscais do Estado de São Paulo), por dia de apresentação ou realização do evento; ou

II - o pagamento de Taxa de Reserva no valor de 35 UFESP's (trinta e cinco unidades fiscais do Estado de São Paulo), por dia de apresentação ou realização do evento, acrescida do recolhimento de Taxa de Utilização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do borderô.

§ 4º A utilização dos espaços culturais que compõem o "Teatro Dona Zenaide" para realização de formaturas, mesmo que com cunho cultural, solenidades, conclaves, simpósios, desfiles, concursos, lançamentos de livro, CD, DVD, Blu-Ray e demais eventos correlatos fica sujeita ao pagamento da Taxa de Reserva e Utilização no valor de 80 UFESP's (oitenta unidades fiscais do Estado de São Paulo), por dia de reserva.

I - Os eventos relacionados às formaturas, mesmo que com apresentações temáticas ou de caráter cultural, deverão ser realizados obrigatoriamente entre segunda-feira e quinta-feira.

§ 5º A utilização dos espaços culturais que compõem o "Teatro Dona Zenaide" para realização de cursos, palestras, treinamentos, audiências públicas, reuniões, lançamento de produtos, fica sujeita ao pagamento da Taxa de Reserva e Utilização no valor de 200 UFESP's (duzentas unidades fiscais do Estado de São Paulo), por dia de reserva.

§ 6º Para espetáculos das Artes Cênicas, Dança, Música, Artes Visuais, Manifestações da Cultura Popular e Tradicionalidades que sejam comprovadamente realizados por artistas ou grupos de renome nacional ou do circuito comercial (apresentações que já aconteceram em no mínimo três estados, teatros e casas de espetáculos), serão aplicados os seguintes preços públicos:

I - o pagamento de 10% (dez por cento) do total da bilheteria a cada sessão de espetáculo realizado, acrescido do ISSQN;

II - o pagamento de Taxa de Reserva no valor 16 UFESPs (dezesseis unidades fiscais do Estado de São Paulo), acrescido do ISSQN, por dia de apresentação ou sessão;

III - após o deferimento, a reserva da data será efetivada após a comprovação do depósito prévio da Taxa de Reserva no Fundo Municipal de Cultura, os quais serão abatidos do valor total do uso no fechamento do "borderô" e somente serão devolvidos em caso de desistência, se esta ocorrer expressa e justificadamente em até 07 (sete) dias antes do evento.



IV - o pagamento referido do inciso I deste artigo será efetuado, ao final de cada apresentação ou evento, no momento do fechamento do “borderô” perante o preposto da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, que firmará recibo pelo valor apurado, no qual se computará o preço da reserva da utilização do espaço.

§ 7º Fica instituída a Taxa de Disponibilização no valor de 10 UFESP's (dez unidades fiscais do Estado de São Paulo) por dia de utilização dos espaços culturais que compõem o “Teatro Dona Zenaide” para:

I - realização de ensaios, limitado à até 02 (dois) dias por produção;

II - montagem de cenários, limitado à até 02 (dois) dias por produção;

III - fica proibida à locação do teatro municipal para montagens ou ensaios aos finais de semana.

§ 8º A utilização do Teatro Dona Zenaide por uma única produção comercial, mesmo que com finalidade cultural, ficará restrita à 06 (seis) dias por produção. Caso uma mesma produção deseje realizar uma nova locação, a mesma deverá obedecer ao prazo de carência de 15 (quinze) dias.

§ 9º A apuração da receita da venda de ingresso, convite ou entrada será feita por meio de “borderô”, a ser formalizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, cujo preenchimento, acompanhado por servidor municipal devidamente designado e identificado no Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, ocorrerá após o encerramento do evento.

§ 10º Os recursos provenientes da arrecadação dos preços públicos previstos neste decreto compõem a receita do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º Ficam isentos de preços públicos:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, Poder legislativo, Poder Judiciário, tendo precedência de uso da utilização do Teatro Municipal;

II - consórcios intermunicipais, agências reguladoras, Serviço Social da Indústria, entidades filantrópicas e assistenciais ou eventos que demonstrarem justificado interesse público;

III - eventos realizados por escolas municipais, estaduais, entidades e/ou instituições sem fins lucrativos, devidamente regulamentadas, sem obtenção de lucro, e que tenham por objetivo promover e difundir a cultura e/ou educação nos mais diversos segmentos, devendo-se observar, ainda:

o limite de utilização que deverá ser de até 10 (dez) datas no ano;

os eventos deverão ser realizados obrigatoriamente entre segunda-feira e quinta-feira;

as entidades e/ou instituições sem fins lucrativos, devidamente regulamentadas, escolas municipais e estaduais, que desejarem realizar parcerias com outras instituições para realização de eventos benéficos deverão apresentar declaração de que o parceiro estará doando integralmente o valor arrecadado com a venda de tickets, ingressos ou adesões à escola municipal, estadual ou entidade e a mesma deverá apresentar comprovante com o valor total arrecadado, que fará parte do processo, mantendo as regras observadas no artigo 5º deste decreto.

IV - os estabelecimentos de ensino municipais e

estaduais em relação às solenidades de formatura de seus alunos, com duração máxima de 03 (três) horas, submetida ao agendamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ofício endereçado pela Secretaria de Educação de Jaguariúna, no caso das escolas municipais, e da Direção da Escola no caso das escolas estaduais, sendo que os eventos deverão ser realizados obrigatoriamente entre segunda-feira e quinta-feira;

V - a utilização do Hall do “Teatro Dona Zenaide” para lançamento de livro, CD, DVD, Blu-Ray, mídias, revistas e exposições, inclusive a divulgação de autores que enalteçam o patrimônio cultural de Jaguariúna, desde que o evento seja aberto ao público de forma gratuita.

Art. 7º Fica vedada a utilização do “Teatro Dona Zenaide” para promoção de eventos:

I - contrários ao interesse público;

II - que sugiram o uso de produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcoólicas, de medicamentos e terapias e de defensivos agrícolas;

III - com data de realização inferior a 10 (dez) dias de antecedência de eventos realizados pelo Município de Jaguariúna.

Art. 8º Compete ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Jaguariúna designar o servidor municipal que deverá acompanhar a utilização do “Teatro Dona Zenaide”, zelar por suas instalações, equipamentos e mobiliários, verificar o encerramento do “borderô” e receber os bens públicos depois da utilização, bem como, o saldo da remuneração devida, e dele prestar contas em até 72 (setenta e duas) horas com o recolhimento para os cofres públicos.

Art. 9º A comercialização ou doação de produtos nas dependências do “Teatro Dona Zenaide” dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna.

Parágrafo único: O valor arrecadado com a comercialização de produtos será incluído na base de cálculo da taxa de reserva ou no lançamento futuro de uma taxa adicional de 10% (dez) por cento por produto vendido ou comercializado.

Art. 10. Fica terminantemente proibida a comercialização, doação e consumação de produtos comestíveis e bebidas (exceto água em garrafas plásticas ou copos descartáveis) nas dependências da sala de espetáculo do “Teatro Dona Zenaide”, sob pena da imediata apreensão dos produtos e multa no valor de 50 UFESP's (cinquenta unidades fiscais do Estado de São Paulo).

Parágrafo único. Será permitida a comercialização e consumo de produtos comestíveis e bebidas nas dependências do hall, bomboniere e espaços laterais do Teatro, cuja a fiscalização deverá ser realizada pelo servidor público designado pelo Secretário(a) Municipal de Cultura.

Art. 11. O interessado deverá manter e garantir, nos dias das apresentações e eventos, segurança adequada aos participantes e a integridade dos bens cedidos, correndo por sua conta e responsabilidade exclusiva as consequências advindas de sua omissão ou desídia.

Art. 12. Os órgãos públicos municipais poderão utilizar os espaços culturais do “Teatro Dona Zenaide” mediante ofício endereçado à Secretaria Municipal de Cultura de



Jaguariúna com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento.

Art. 13. A confecção, divulgação e distribuição de todo o material promocional do espetáculo ou evento será de única e exclusiva responsabilidade e ônus do interessado.

I - o interessado deverá divulgar a marca e o slogan do Governo Municipal, conforme orientações descritas e orientadas no Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade.

II - é obrigatório a veiculação do(s) vídeo(s) ou áudio(s) institucionais do Teatro Municipal e da Prefeitura de Jaguariúna, antes do início de cada sessão de espetáculo, apresentações ou ações no Teatro Municipal. A não execução acarretará multa de 20 UFESPs (vinte unidades fiscais do Estado de São Paulo) à empresa que estiver locando o espaço.

Art. 14. O número de ingressos, convites ou entradas colocadas à venda ao público, por dia de apresentação ou realização do evento, será limitado à capacidade máxima do "Teatro Dona Zenaide".

§ 1º O "Teatro Dona Zenaide" possui capacidade para 379 (trezentos e setenta e nove) pessoas, sendo 02 (dois) espaços reservados para portadores de necessidades especiais.

§ 2º Todos os assentos são numerados sequencialmente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna exercer o controle e fiscalização do cumprimento da capacidade máxima.

§ 3º A distribuição de ingressos cortesia fica limitada a 15% (quinze por cento) da capacidade de acomodação do "Teatro Dona Zenaide", por dia de apresentação ou evento, considerando-se o número excedente como ingresso regularmente vendido.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna terá direito a metade dos ingressos cortesia editados (25 ingressos) e emitidos para cada sessão do(s) evento(s) e estes serão os ingressos na fileira: D08 a D13; E02 a E05; E12 a E16; F01 a F05 e F15 a F19.

§ 5º Os servidores públicos municipais gozarão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ingresso, convite ou entrada, desde que no ato da aquisição apresentem crachá de identificação ou holerite acompanhado de documento de identificação com foto, sendo o ingresso estritamente pessoal e intransferível.

Art. 15. A autorização de uso dos espaços culturais do "Teatro Dona Zenaide" será outorgada a título precário e intransferível, pelos prazos e condições estipulados no Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, a ser lavrado segundo as regras previstas neste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna.

§ 1º O Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade poderá ser modificado ou revogado pela Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas ou se assim o interesse público o exigir.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna promoverá o cancelamento ou suspensão do evento autorizado em razão do não cumprimento de data, horário,

período ou condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, bem como, daqueles que se mostrem incompatíveis com a moral, ordem pública e os interesses da administração pública.

§ 3º A modificação, suspensão, cancelamento ou revogação do Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade pela Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna não acarreta qualquer direito indenizatório ao interessado.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna será o órgão gestor dos espaços culturais que compõem o "Teatro Dona Zenaide", competindo-lhe:

- I - o gerenciamento;
- II - o planejamento operacional;
- III - a operação;
- IV - a fiscalização.

Art. 17. A autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna deverá praticar todos os atos administrativos pertinentes a este decreto, visando o regular ordenamento e funcionamento dos espaços culturais que compõem o "Teatro Dona Zenaide".

§ 1º Os atos e decisões praticados por delegação devem mencionar explicitamente esta condição.

§ 2º Os poderes delegados neste decreto não poderão ser objeto de subdelegação.

§ 3º Sempre que julgar necessário, o Chefe do Poder Executivo poderá intervir e praticar os atos previstos neste decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 18. Verificada a infração a qualquer dispositivo deste decreto, será lavrado imediatamente, pelo serviço público municipal competente, o respectivo auto de infração, em modelo oficial, que conterá, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I - dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
- II - nome, profissão, idade, estado civil, residência, estabelecimento ou escritório do infrator;
- III - descrição sucinta do fato determinante da infração e das situações fáticas que possam servir de atenuante ou de agravante;
- IV - dispositivos infringidos;
- V - nome e assinatura do servidor público que lavrou;

VI - assinatura do infrator, sendo que, no caso de recusa, a autoridade que o lavrou averbará o ocorrido no próprio auto de infração.

§ 1º A lavratura do auto de infração independe de testemunhas e o servidor público municipal que o lavrou assume inteira responsabilidade, sendo passível de penalidade por falta grave, em caso de excesso, abuso ou erro injustificável.

§ 2º O infrator terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna analisar e julgar a defesa apresentada tempestivamente pelo infrator.

Art. 19. Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado, o auto de infração será confirmado e o infrator deverá ser intimado para providenciar o recolhimento da multa junto à tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo de



30 (trinta) dias.

Art. 20. Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração de um mesmo dispositivo deste decreto pela mesma pessoa física ou jurídica, cometido no período de 01 (um) ano contado da data da lavratura do auto de infração.

Art. 21. A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Art. 22. Os valores dos preços públicos e multas previstos neste decreto serão atualizados anualmente pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna supervisionará e fiscalizará o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade do interessado.

Parágrafo único. O interessado responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários, que venham a recair sobre as atividades praticadas em decorrência da autorização de uso dos espaços culturais que compõem o "Teatro Dona Zenaide".

Art. 24. Finda ou revogada a autorização de uso do "Teatro Dona Zenaide" deverá a área ou local ser restituído em seu perfeito estado de conservação, independentemente, de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos ao interessado de indenização a qualquer título ou pretexto.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste decreto, decidindo os casos omissos à luz dos princípios que norteiam a administração pública.

Art. 26. O recolhimento dos preços públicos previstos neste decreto não afasta a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou o que vier à substituí-lo..

Art. 27. A Prefeitura do Município de Jaguariúna reserva-se no direito de utilizar quaisquer datas e horários do Teatro Municipal de acordo com sua conveniência e de suas secretarias, desde que as ações possuam justificado interesse público.

Art. 28. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário e decretos anteriores.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA Nº 248, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002257/2026-50

RESOLVE:

I-Exonerar MARINA LINO CENACHE, R.G. nº 33.798.650-2, do cargo de Professor Coordenador Pedagógico, que exercia junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026.

**PORTARIA Nº 249, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002189/2026-29,

RESOLVE:

I-Nomear GABRIELA BRIDI CAVALIERI, R.G. nº 41.046.292-5, para exercer o cargo de Diretor de Escola, R\$ 8.188,51 (oitocentos mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), junto a E.M. "Professor Irineu Espedito Ferrari" do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026.

**PORTARIA Nº 250, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00001840/2026-43,

RESOLVE:

I-Nomear MARLI APARECIDA RAMALHO, R.G. nº 26.667.924-9, para exercer o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, R\$ 7.475,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026.

**PORTARIA Nº 251, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002142/2026-65,

RESOLVE:

I-Nomear VIVIANE TONIETTI ROCHA, R.G. nº 26.792.812-9, para exercer o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, R\$ 7.475,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026.

**PORTARIA Nº 252, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e



Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002259/2026-49,

RESOLVE:

I- Nomear MARIANA LINO CENACHE, R.G. nº 33.798.650-2, para exercer o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, R\$ 7.475,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de janeiro de 2026.

#### **PORATARIA Nº 253, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002182/2026-15,

RESOLVE:

I- Nomear DENISE FIORINI, R.G. nº 17.567.936-8, para exercer o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, R\$ 7.475,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026.

#### **PORATARIA Nº 254, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002254/2026-16,

RESOLVE:

I- Nomear VALQUIRIA LEILA SANTOS CUNHA, R.G. nº 47.975.478-0, para exercer o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, R\$ 7.475,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de janeiro de 2026.

#### **PORATARIA Nº 255, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002252/2026-27,

RESOLVE:

I- Nomear LUCIANA COELHO DO AMARAL, R.G. nº 24.764.524-2, para exercer o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, R\$ 7.475,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de janeiro de 2026.

#### **PORATARIA Nº 256, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002159/2026-12,

RESOLVE:

I- Nomear ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO AZEVEDO, R.G. nº 9.750.429-4, para exercer o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, R\$ 7.475,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de janeiro de 2026.

#### **PORATARIA Nº 257, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002130/2026-31,

RESOLVE:

I- Nomear JUCEMEIRE DA ROCHA TAVARES, R.G. nº 41.012.159-9, para exercer o cargo de Diretor de Escola, R\$ 8.188,51 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), junto a C.E.I./E.M.E.I. "Elisa Poltronieri Semeghini" do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de janeiro de 2026.

#### **PORATARIA Nº 258, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo SEI nº 3524709.420.00018313/2025-97,

RESOLVE:

I- Exonerar VINICIUS CAMARGO GRATTI, R.G. nº 33.801.607-7, do cargo de Assessor II, que exercia junto a Secretaria de Saúde.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026.

#### **PORATARIA Nº 259, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00018313/2025-97,

RESOLVE:

I- Nomear VINICIUS CAMARGO GRATTI, R.G. nº 33.801.607-7 SSP/SP, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, R\$ 8.188,51 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), junto ao Departamento de Agronegócios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026.

#### **PORATARIA Nº 260, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00001046/2026-08,

RESOLVE:

I- Nomear FLAVIA DIAS CAJÉ, R.G. nº 43.153.917-0 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, R\$ 8.188,51 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um



centavos), junto à Secretaria de Gabinete.

II- Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

**PORTARIA Nº 261, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002113/2026-01,

RESOLVE:

I-Remover o servidor ALBERTO APARECIDO MOREIRA, R.G. nº 36.333.454-3 SSP/SP, matrícula funcional nº 7.266, Motorista, da Secretaria de Obras e Serviços, para exercer a mesma função, na Secretaria de Mobilidade Urbana.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de janeiro de 2026.

**PORTARIA Nº 262, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00002113/2026-01,

RESOLVE:

I-Remover o servidor MARCOS ROBERTO SARTI, R.G. nº 21.871.970-X SSP/SP, matrícula funcional nº 2.424, Motorista, da Secretaria de Mobilidade Urbana, para exercer a mesma função, na Secretaria de Obras e Serviços.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de janeiro de 2026.

**PORTARIA Nº 263, de 30 de janeiro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e de acordo com o solicitado no processo SEI nº 00002554/2026-03

RESOLVE:

I-Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 048/2024, que tem por objeto o fornecimento de cestas básicas para os servidores públicos municipais optantes da Secretaria de Cultura, cujo contratado é COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, Procedimento Licitatório nº 092/2024.

- Adriano Luis da Silva, Diretor de Departamento, matricula funcional nº 8.034, CPF/MF nº 416.173.898-62 e R.G. nº 38.326.433-9;

II- Fica revogada a Portaria nº 263, de 29 de janeiro de 2025.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## PROGRAMA MUNICIPAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI – 2026

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – Comissão do ProUni Municipal torna público, conforme abaixo, o **RESULTADO FINAL** dos alunos contemplados com bolsa parcial de estudo e excedentes em ordem classificatória conforme o art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.932/2025

**SALIENTAMOS QUE A PRESENTE PUBLICAÇÃO APRESENTA OS DEFERIDOS E EXCEDENTES EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA E QUE AS BOLSAS PARCIAIS CONCEDIDAS SERÃO VALIDADAS APENAS AOS ALUNOS ADIMPLENTES E COM MATRÍCULA CONCRETIZADA CONFORME LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025..**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

<b>ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) PROUNI 2025 – 25 VAGAS</b>	
1	12325729
2	12225005
3	12427193
4	12325652
5	12325416
6	12427333
7	12325661
8	12325551
9	12325580
10	12325485
11	12325562
12	11138823
13	12428767
14	80800078
15	12631581
16	11411778
17	12630864
18	12631364
19	12631536
20	12631407
21	12427212
22	12529913
23	12529574
24	12225131
25	12428578



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

<b>ARQUITETURA (BACHARELADO) PROUNI 2026 – 21 VAGAS</b>	
<b>1</b>	12224239
<b>2</b>	12325612
<b>3</b>	12631633
<b>4</b>	12427002
<b>5</b>	12427464
<b>6</b>	12325606
<b>7</b>	12325605
<b>8</b>	12325613
<b>9</b>	12224925
<b>10</b>	12325976
<b>11</b>	12427125
<b>12</b>	12224312
<b>13</b>	12529524
<b>14</b>	12631608
<b>15</b>	12326161
<b>16</b>	12530297
<b>17</b>	12631222
<b>18</b>	12326404
<b>19</b>	12530086
<b>20</b>	12022823
<b>21</b>	12529629

<b>BIOMEDICINA PROUNI 2026 - 23 VAGAS</b>	
<b>1</b>	10802414
<b>2</b>	11411292
<b>3</b>	12325742
<b>4</b>	12325681
<b>5</b>	12427354
<b>6</b>	12427123
<b>7</b>	12325598
<b>8</b>	12427597
<b>9</b>	12427295
<b>10</b>	12529365
<b>11</b>	12428803
<b>12</b>	12529281
<b>13</b>	12631635
<b>14</b>	12426694



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

15	12631361
16	12428792
17	12631195
18	12529762
19	12429051
20	12529453
21	12529614
22	110789413
23	1263159512

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS BIOMEDICINA - PROUNI 2026

12326561	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025CAP. III, ART.21, §1º + DE ACORDO COM RELATORIO FAJ 11/01/2025 ALUNO INADIMPLENTE CAP. III, ART.14, ITEM G
12326296	CARTÃO CIDADÃO INFERIOR A 03 ANOS - LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025 - CAP. III, ART. 14 ITEM D

PROUNI 2026 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - 56 VAGAS	
1	12427352
2	12428283
3	12325547
4	12325553
5	12529963
6	12325983
7	12325586
8	12529598
9	12325808
10	12427672
11	12428341
12	12325375
13	12426968
14	12325626
15	12325582
16	12427307
17	12325650
18	12529589
19	12427129
20	11820726
21	12530433
22	12529971
23	12427166



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

24	12427496
25	12530362
26	12427990
27	12427034
28	12530475
29	043094
30	12631233
31	12427190
32	12631443
33	812307804
34	12529622
35	12529637
36	12427052
37	12529535
38	12631622
39	12529571
40	12428074
41	12529751
42	12631174
43	12631545
44	12529543
45	12631112
46	12325531
47	12529846
48	12529520
49	12224622
50	12630781
51	12428207
52	1242869
53	12631181
54	12325680
55	1232639
56	12529616

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

12530354	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025CAP. III, ART.21, §1º
12325358	RENDAS PER CAPITA SUPERIOR - LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP III, ART. 14, C

## PROUNI MUNICIPAL 2026 CIÊNCIA CONTÁBEIS – 09 VAGAS

1	12325647
2	12225016



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

<b>3</b>	12325383
<b>4</b>	12428163
<b>5</b>	12428772
<b>6</b>	12529591
<b>7</b>	12529792
<b>8</b>	12631360
<b>9</b>	12631580

<b>PROUNI MUNICIPAL 2026</b>	
<b>DIREITO – 42 VAGAS</b>	
<b>1</b>	12225087
<b>2</b>	12224495
<b>3</b>	12529635
<b>4</b>	11719139
<b>5</b>	12224221
<b>6</b>	12224595
<b>7</b>	12224398
<b>8</b>	12427126
<b>9</b>	12224684
<b>10</b>	12428100
<b>11</b>	12326164
<b>12</b>	12631414
<b>13</b>	12428526
<b>14</b>	12529120
<b>15</b>	12529623
<b>16</b>	12224331
<b>17</b>	12325676
<b>18</b>	12224506
<b>19</b>	12325587
<b>20</b>	12427170
<b>21</b>	12529663
<b>22</b>	12325641
<b>23</b>	12530117
<b>23</b>	12224203
<b>25</b>	12427076
<b>26</b>	12529698
<b>27</b>	12224562
<b>28</b>	12529538
<b>29</b>	12325690
<b>30</b>	12224617
<b>31</b>	12428336
<b>32</b>	12529946
<b>33</b>	12428255
<b>34</b>	11819600
<b>35</b>	12224481
<b>36</b>	12631586
<b>37</b>	12427005



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

<b>38</b>	12427187
<b>39</b>	12631655
<b>40</b>	12224347
<b>41</b>	12427031
<b>42</b>	10902889

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - DIREITO

1101855630	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025 CAP. III, ART.21, §1º
1105860528	RENDA PER CAPITA SUPERIOR LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP III, ART. 14, C
12325924	LEI 2.450/2017 , ALTERADA PELA LEI 3071/2025 CAP.V, ART. 22, II, ITEM D+LEI Nº 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI Nº 3.071/2025, ARTIGO 22, CAPÍTULO I, ITEM H
12427369	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025 CAP. III, ART.21, §1º +DOCUMENTOS FALTANTES - LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP V, ART 22 I
12326037	RENDA PER CAPITA SUPERIOR LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP III, ART. 14, C
12325370	DE ACORDO COM RELATORIO FAJ 29/01/2025 ALUNO INADIMPLENTE CAP. III, ART.14, ITEM G

PROUNI MUNICIPAL 2026 EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 VAGAS	
<b>1</b>	12325942
<b>2</b>	12326139
<b>3</b>	12225042
<b>4</b>	12631643
<b>5</b>	12630838
<b>6</b>	12326087
<b>7</b>	12325740
<b>8</b>	12529308
<b>9</b>	12224313
<b>10</b>	12631257
<b>11</b>	12427453
<b>12</b>	12530004
<b>13</b>	12326327
<b>14</b>	0001090254489
<b>15</b>	12427206
<b>16</b>	12427010
<b>17</b>	12428256
<b>18</b>	12631542
<b>19</b>	12631243
<b>20</b>	12631440
<b>21</b>	12631641
<b>22</b>	12427477
<b>23</b>	12429061
<b>24</b>	12529494
<b>25</b>	12529387



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

PROUNI MUNICIPAL 2026 ENFERMAGEM – 40 VAGAS	
<b>1</b>	12325543
<b>2</b>	12224363
<b>3</b>	12326461
<b>4</b>	12529563
<b>5</b>	12325321
<b>6</b>	12428202
<b>7</b>	12325475
<b>8</b>	12325623
<b>9</b>	12224300
<b>10</b>	19000116
<b>11</b>	12428910
<b>12</b>	12224258
<b>13</b>	19000273
<b>14</b>	12529309
<b>15</b>	12428791
<b>16</b>	12529393
<b>17</b>	12427681
<b>18</b>	12325576
<b>19</b>	12428811
<b>20</b>	12427120
<b>21</b>	12529955
<b>22</b>	12529691
<b>23</b>	0000110225491
<b>24</b>	12224596
<b>25</b>	12224270
<b>26</b>	12530361
<b>27</b>	12530168
<b>28</b>	12530430
<b>29</b>	12529572
<b>30</b>	12529552
<b>31</b>	80800124
<b>32</b>	12631572
<b>33</b>	12529704
<b>34</b>	91001461
<b>35</b>	12631544
<b>36</b>	19000448
<b>37</b>	017177
<b>38</b>	12529316
<b>39</b>	12429024
<b>40</b>	12428427



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - ENFERMAGEM

1252989	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE LEI 2.450/2017 , ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP. V, ART. 21,§ 1º
12326426	CARTÃO CIDADÃO INFERIOR A 03 ANOS – LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025 – CAP. III, ART. 14 ITEM D

PROUNI MUNICIPAL 2026 ENGENHARIA AGRONÔMICA – 17 VAGAS	
1	12325451
2	812307795
3	12325403
4	12428645
5	12325427
6	11820663
7	12631607
8	12224692
9	12631498
10	12631571
11	12429048
12	12530299
13	11514108
14	12631012
15	12529130
16	12325530
17	12022433

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - ENGENHARIA AGRONÔMICA

12023428	CARTÃO CIDADÃO INFERIOR A 03 ANOS – LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025 – CAP. III, ART. 14 ITEM D
12530541	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025CAP. III, ART.21, §1º

PROUNI MUNICIPAL 2026 ENGENHARIA CIVIL – 14 VAGAS	
1	12224497
2	12529135
3	12529646
4	12529576



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

<b>5</b>	12022389
<b>6</b>	12224487
<b>7</b>	12023496
<b>8</b>	12631623
<b>9</b>	11921228
<b>10</b>	12631626
<b>11</b>	12224554
<b>12</b>	12224372
<b>13</b>	12530471
<b>14</b>	12428148

PROUNI MUNICIPAL 2026 ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – 09 VAGAS	
<b>1</b>	12224564
<b>2</b>	12428766
<b>3</b>	12224498
<b>4</b>	12023172
<b>5</b>	12529153
<b>6</b>	0001114643853
<b>7</b>	12529940
<b>8</b>	12530438
<b>9</b>	12630890

PROUNI MUNICIPAL 2026 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – 19 VAGAS	
<b>1</b>	12326262
<b>2</b>	12326177
<b>3</b>	12325367
<b>4</b>	12529154
<b>5</b>	12224382
<b>6</b>	12325604
<b>7</b>	12224514
<b>8</b>	12224319
<b>9</b>	12631358
<b>10</b>	00001092461759
<b>11</b>	12224553
<b>12</b>	12529098
<b>13</b>	12325722
<b>14</b>	12530305
<b>15</b>	12224205
<b>16</b>	12631304
<b>17</b>	1111111
<b>18</b>	12326180
<b>19</b>	12429018



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

12529632	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025 CAP. III, ART.21, §1º
12529475	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025 CAP. III, ART.21, §1º + DOCUMENTOS FALTANTES - LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP. V, ART. 22, I, C

## PROUNI MUNICIPAL 2026 ENGENHARIA ELÉTRICA – 17 VAGAS

1	12224225
2	12224406
3	12224567
4	12023473
5	12428249
6	12427445
7	12224236
8	12224709
9	12631090
10	12631527
11	12428279
12	12427156
13	19000307
14	12631528
15	12631627
16	12326501
17	12427053

## PROUNI MUNICIPAL 2026 ENGENHARIA MECÂNICA – 07 VAGAS

1	12529466
2	12022002
3	12326379
4	12529305
5	12427458
6	12631418
7	12530458



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

PROUNI MUNICIPAL 2026 FARMACIA – 26 VAGAS	
1	12427161
2	12224604
3	12224499
4	12022685
5	12325457
6	12427147
7	12427455
8	12326334
9	12426713
10	12427446
11	12427415
12	12427275
13	12224579
14	12428204
15	12529521
16	12529640
17	11208070
18	12529216
19	12429020
20	19000297
21	11411030
22	12529723
23	12631283
24	12325691
25	12429019
26	12427097

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - FARMÁCIA

12529702	DOCUMENTOS FALTANTES - LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP. V, ART. 22, II, D
12530269	RENDA PER CAPITA SUPERIOR LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP III, ART. 14, C + DOCUMENTOS FALTANTES - LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP. V, ART. 22, II, C -

PROUNI MUNICIPAL 2026 FISSOTERAPIA – 17 VAGAS	
1	12325688
2	12325638
3	12426998
4	12429067
5	12325687
6	12224957
7	12631060
8	12427015
9	12023437



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

<b>10</b>	12529647
<b>11</b>	12631658
<b>12</b>	12325752
<b>13</b>	12630876
<b>14</b>	12529925
<b>15</b>	1115585599
<b>16</b>	12631108
<b>17</b>	12428807

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - FISIOTERAPIA

11921187	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE LEI 2.450/2017 , ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP. V, ART. 21,§ 1º -
12529569	ALUNO CONCLUI O EMSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR - LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP. III, ART. 14 ITEM E + DOCUMENTOS FALTANTES - CAP. V, ART. 22, II, B e C-

PROUNI MUNICIPAL 2026 LOGISTICA (TÉCNICO) – 8 VAGAS	
<b>1</b>	12428491
<b>2</b>	12428592
<b>3</b>	12529540
<b>4</b>	12529457
<b>5</b>	12631405
<b>6</b>	12529548
<b>7</b>	12631550
<b>8</b>	12631265

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - LOGISTICA (TÉCNICO)

1114168968	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025 CAP. III, ART.21, §1º
------------	--

PROUNI MUNICIPAL 2026 MARKETING (TECNCO) – 5 VAGAS	
<b>1</b>	12529627
<b>2</b>	12428424
<b>3</b>	11921328
<b>4</b>	12426695
<b>5</b>	12631625



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

PROUNI MUNICIPAL 2026 MEDICINA VETERINÁRIA – 31 VAGAS	
1	12224561
2	11921132
3	12224577
4	12325903
5	12224580
6	12325611
7	11514240
8	125299272
9	12631025
10	12529327
11	12325415
12	12529160
13	812308641
14	12429058
15	12631142
16	12427283
17	12523950
18	19000221
19	12529613
20	12630801
21	12325440
22	12631409
23	12426693
24	12427461
25	12326482
26	12529320
27	12529833
28	12529195
29	12530032
30	12427071
31	12427337

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - MEDICINA VETERINÁRIA

12325726	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025 CAP. III, ART.21, §1º-
12224278	GRUPO FAMILIAR DIVERGENTE- LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025 CAP. III, ART.21, §1º -



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

PROUNI MUNICIPAL 2026 NUTRIÇÃO – 11 VAGAS	
<b>1</b>	12325821
<b>2</b>	12428168
<b>3</b>	12325730
<b>4</b>	12365616
<b>5</b>	12428661
<b>6</b>	12428331
<b>7</b>	12426728
<b>8</b>	000000
<b>9</b>	12529888
<b>10</b>	12529633
<b>11</b>	12326319

PROUNI MUNICIPAL 2026 PEDAGOGIA – 03 VAGAS	
<b>1</b>	12530754
<b>2</b>	12530201
<b>3</b>	12529429

PROUNI MUNICIPAL 2026 PSICOLOGIA – 65 VAGAS	
<b>1</b>	11514094
<b>2</b>	12224277
<b>3</b>	12325630
<b>4</b>	12023914
<b>5</b>	12325487
<b>6</b>	12325784
<b>7</b>	12023193
<b>8</b>	12427298
<b>9</b>	90000420
<b>10</b>	12224246
<b>11</b>	12326401
<b>12</b>	12225030
<b>13</b>	12224537
<b>14</b>	12325679
<b>15</b>	12224334
<b>16</b>	12427474
<b>17</b>	12427644
<b>18</b>	12427614
<b>19</b>	12530429
<b>20</b>	12224261
<b>21</b>	12428677
<b>22</b>	12326141
<b>23</b>	12529263



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

<b>24</b>	12325701
<b>25</b>	12428277
<b>26</b>	12427691
<b>27</b>	12427246
<b>28</b>	12325663
<b>29</b>	12427158
<b>30</b>	12325675
<b>31</b>	12529550
<b>32</b>	12224405
<b>33</b>	12529467
<b>34</b>	12427191
<b>35</b>	12530273
<b>36</b>	12427643
<b>37</b>	12529481
<b>38</b>	12631066
<b>39</b>	12630892
<b>40</b>	12529484
<b>41</b>	12631218
<b>42</b>	12224301
<b>43</b>	12224723
<b>44</b>	12325761
<b>45</b>	12631578
<b>46</b>	12224297
<b>47</b>	12630863
<b>48</b>	12325639
<b>49</b>	12426708
<b>50</b>	12631644
<b>51</b>	12427276
<b>52</b>	12427542
<b>53</b>	1089260878
<b>54</b>	12428795
<b>55</b>	12427377
<b>56</b>	11111111
<b>57</b>	12631210
<b>58</b>	12529546
<b>59</b>	00000
<b>60</b>	19000311
<b>61</b>	12529419
<b>62</b>	12427207
<b>63</b>	12427065
<b>64</b>	12325455
<b>65</b>	12224400



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## ALUNOS QUE ENCAMINHARAM SEGUNDO RECURSO E FORAM INDEFERIDOS PROUNI 2026 - PSICOLOGIA

12530116	DOCUMENTOS FALTANTES - LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP. V, ART. 22, II, C-
12631285	DOCUMENTOS FALTANTES - LEI 2.450/2017 ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP. V, ART. 22, I, E + CAP V, ART 22 I, §1º
20261022440	RENDAS PER CAPTA SUPERIOR LEI 2.450/2017, ALTERADA PELA LEI 3071/2025, CAP III, ART. 14, C

## PROUNI MUNICIPAL 2026 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TÉCNICO) – 07 VAGAS

1	11921252
2	90000533
3	12631557
4	12631598
5	16000524
6	12631462
7	12530556



**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA  
EDITAL N° 006/2021**  
Protocolo nº 010398/2025  
Processo SEI! nº 3524709.420.00002107/2026-46  
**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS VISANDO A CONCESSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS.**

Requerente: J17 - Sociedade de Crédito Direto S.A. - CNPJ 40.475.846/0001-00

Após análise dos documentos apresentados pela Requerente através do Protocolo acima mencionado a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nomeados pela Portaria 607/2021 decidiu indeferir o pleito para credenciamento conforme Ata Circunstanciada da análise ocorrida, cujo teor foi encaminhado ao requerente, para conhecimento.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação para apresentação de recurso nos moldes previstos no Edital do Chamamento.

Comissão de Avaliação de Credenciamento – Portaria 607/2021

**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA  
EDITAL N° 006/2021**  
Protocolo SEI! nº 3524709.420.00018338/2025-91  
**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS VISANDO A CONCESSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS.**

Requerente: Meu Saque Meios de Pagamento LTDA - CNPJ 53.061.845/0001-53

Após análise dos documentos apresentados pela Requerente através do Processo SEI acima mencionado a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nomeados pela Portaria 607/2021 decidiu indeferir o pleito para credenciamento conforme Ata Circunstanciada da análise ocorrida, cujo teor foi encaminhado ao requerente, para conhecimento.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação para apresentação de recurso nos moldes previstos no Edital do Chamamento.

Comissão de Avaliação de Credenciamento – Portaria 607/2021

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Protocolo SEI! nº 3524709.420.00001198/2026-01

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026, cujo

objeto é o “Registro de preços para aquisição de medicamentos padronizados”. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 23 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://www.gov.br/pncp> a partir do dia 04 de fevereiro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2026 - (Com item Cota Principal, item Cota Reservada e itens Exclusivos ME/EPP) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Protocolo SEI! nº 3524709.420.00001702/2026-64

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos. (Com item Cota Principal, item Cota Reservada e itens Exclusivos ME/EPP)”. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 23 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://www.gov.br/pncp> a partir do dia 04 de fevereiro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contrato

### AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 99001/2026

Protocolo SEI! nº 3524709.420.00020925/2025-40

AUTORIZO a contratação da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35 para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Jaguariúna/SP, pelo e-commerce Prodesp Marketplace, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, através da Dispensa de licitação nº 99001/2026, Processo Licitatório nº 026/2026, com fundamento no artigo 8º, § 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 4.655/2.024, pelo período de 60 meses e valor global de R\$149.993,13, por estarem os autos em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2024 e demais disposições do Decreto nº 4.655/2.024.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026.

Estevão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) ANALISE DE MULTA TLEOP N.º 038/2022

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuinte(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** comunicando ao proprietário e/ou herdeiros do imóvel abaixo elencado que a Multa TLEOP n.º 038/2022, da Lei n.º 264/2015, vigente à época, conforme análise do Ofício DT n.º 6722/2025, deverá ser mantida:

04.0370.0219-001

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 30 de janeiro de 2026  
Elisa Teresa Monteiro  
Diretora do Departamento de Tributos

### EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) INDEFERIMENTO IMPUGNAÇÃO LANÇAMENTO IPNU E ENQUADRAMENTO LEI N.º 1149/1996

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuinte(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** comunicando ao proprietário e/ou herdeiros do imóvel abaixo elencado que foi indeferida a impugnação e o enquadramento na Lei n.º 1149/1996, por descumprimento do Art. 1º, visto que não é utilizado 2/3 da área total do imóvel para o cultivo de horta:

• 09.0008.0012-001

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 30 de janeiro de 2026  
Elisa Teresa Monteiro  
Diretora do Departamento de Tributos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigos 214, § 1º e § 2º e 227, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica Notificado o proprietário do imóvel abaixo discriminado:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00008038/2025-01**, Cadastro Municipal: **08.0088.1297-001, JOSEPH PETER HUBERT HORSCH**, Notificação Especial nº **06/2026** de **06/01/2026**.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00007992/2025-79**, Cadastro Municipal: **08.0088.1010-001, MARIARA NAVARRO COPPO**, Notificação Especial nº **1039/2025** de **17/11/2025**.

Têm o proprietário supracitado, **o prazo**

**improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação**, conforme artigos acima especificados; findado o prazo acima, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do proprietário e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigo 347, P.U., I, II, III, IV e V, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) Auto de Infração:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00004906/2025-76**, CNPJ **61.137.026/0001-70, GAODIZ DISTRIBUIDORA LTDA**, Auto de Infração nº **262/2025**, referente à Notificação Especial nº **928/2025** de **01/09/2025**.

Tem(em) o(s) contribuinte(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para apresentar defesa do respectivo Auto de Infração**, findado o qual estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuinte(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II, da mesma Lei, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigo 18, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00020461/2025-71**, Cadastro Municipal: **02.0200.0010-001, CATIA VALENTE BATTOCCHIO**, Notificação Especial nº **1107/2025** de **11/12/2025**.

Tem(em) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação**, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

### EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA



Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuinte(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00015229/2025-11**, CNPJ nº **31.356.136/0001-62**, em nome de **IGREJA PENTECOSTAL DE CURAS E MILAGRES**, retorno da correspondência contendo Ofício **0685368**.

Tem(ê)m o(s) contribuinte(s) supracitado(s) o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, para científicação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

#### **EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)**

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuinte(s) referente(s) à alteração de área, conforme disposto no inciso II do Artigo 292 da L.C. nº 04, de 20 de dezembro de 1991, e a fim de cumprir o determinado no inciso III do mesmo artigo, é afixado o presente **EDITAL**.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00020293/2025-14**, inscrições cadastrais imobiliárias nº **03.0109.0347-001** e nº **03.0109.0352-001**

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da fixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 30 de janeiro de 2026

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **RESULTADO PRÉ SELECIONADOS EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL POR DO SOL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FAR - FAIXA URBANO 1.**

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna, nos termos dos critérios previstos na legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 738/2024 e o Decreto Municipal nº 4.865, de 18 de junho de 2025, torna pública a listagem dos pré-selecionados e respectivos suplentes para as 115 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Empreendimento Residencial Por do Sol.

Estará aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, para o recebimento de denúncias e a realização de averiguações quanto ao descumprimento dos critérios estabelecidos no referido decreto.

As denúncias e averiguações deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo e-mail [habitacaojaguaruna@cohabbandeirante.com.br](mailto:habitacaojaguaruna@cohabbandeirante.com.br) e serão analisadas pela contratada COHAB BANDEIRANTE.

A presente lista dos pré-selecionados será analisada pela Caixa Econômica Federal para realização das pesquisas de enquadramento por meio de conectividade do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal.

<b>Pré-selecionados</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NIS</b>
01.	VIVIANE DA SILVA PEREIRA COSTA	127XXXXXX36
02.	VITAR DO CARMO MIRANDA	122XXXXXX38
03.	ANTONIA MARANGONI DE CARVALHO	124XXXXXX16
04.	MARIA CLAUDETTE DA SILVA	165XXXXXX34
05.	PAULIANA RODRIGUES DA SILVA	135XXXXXX16
06.	ANA PAULA FERNANDES SOUZA	160XXXXXX18
07.	RENATA PEREIRA DA SILVA	209XXXXXX54
08.	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	209XXXXXX28
09.	PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO	204XXXXXX11
10.	ROSENILDE CANTANHEDE DOS ANJOS	165XXXXXX25
11.	ROSEANE FELIX DOS REIS	135XXXXXX75
12.	MARIA RITA NEPOMUCENO DE SEIXAS	163XXXXXX63
13.	FERNANDA PATRICIA AUGUSTO	162XXXXXX19
14.	SILVANA PEREIRA DA SILVA	203XXXXXX62
15.	FABIANA APARECIDA DE SOUZA	131XXXXXX05
16.	LUCYANNA DE SOUSA CORREA	204XXXXXX85
17.	HELOISA ARAUJO	237XXXXXX30
18.	DJANE LEAO SILVA	161XXXXXX08
19.	ALINE VALDEVINO DOS SANTOS	200XXXXXX04
20.	CINIRA SOUZA	123XXXXXX49
21.	MARIA DE FATIMA SILVA	102XXXXXX55
22.	MARIA GERONIMA MEDEIROS DE SOUZA	124XXXXXX65
23.	DILMA OLIMPIA MORAIS DA SILVA	123XXXXXX93
24.	CLEUSA MENEGAO	209XXXXXX80
25.	IOLANDA OLIVEIRA DA SILVA	161XXXXXX20
26.	MARIA DE FATIMA DE JESUS BERNARDO	122XXXXXX11
27.	MARIA CECILIA TORQUATO AIRES	104XXXXXX06
28.	NEUSA DONETI	123XXXXXX01
29.	MARIA LUCIA AMANCIO SILVA	163XXXXXX43
30.	ENEDINA DE FATIMA ELIAS	209XXXXXX51
31.	SANDRA REGINA MIRANDA SILVA	124XXXXXX89
32.	ELIANA APARECIDA DA SILVA TAVARES	106XXXXXX48
33.	MARIA DO DESTERRO DE SOUSA	164XXXXXX52
34.	ALDENISIA SANTOS DE JESUS	160XXXXXX28
35.	ANTONIA FRANCISCA FURTADO	123XXXXXX83
36.	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	127XXXXXX23
37.	RITA DE CASSIA ALMEIDA SANTANA	121XXXXXX26
38.	MARIA MARY PEREIRA PINTO	209XXXXXX46
39.	MARLI GONCALVES DE BARROS	122XXXXXX51
40.	MARIA ROSA FERNANDES	125XXXXXX44
41.	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA	126XXXXXX64
42.	CICERA GOMES OLIVEIRA	122XXXXXX16



43.	CATARINA APARECIDA DA SILVA	124XXXXX40
44.	MARIA JOSE BARBOSA	120XXXXX61
45.	MARIA DE LOURDES ANASTACIO	206XXXXX85
46.	CELIA REGINA SANTANA DE JESUS	123XXXXX69
47.	MARIA APARECIDA SOARES	190XXXXX48
48.	SANDRA EMILIA DUARTE	204XXXXX60
49.	REGINA CELIA MARTINS DE SOUZA	122XXXXX65
50.	GIANE LUCIA BATISTA DA SILVA	123XXXXX15
51.	MARTA DE SOUSA BARBOSA	124XXXXX12
52.	MARILENE SOARES CORDEIRO	163XXXXX56
53.	SIRLEI ALVES DOS SANTOS	125XXXXX42
54.	VALERIA DE LIMA	128XXXXX44
55.	ZAIDE APARECIDA DA SILVA	165XXXXX71
56.	GILVANIA TEMOTEA DOS SANTOS	125XXXXX27
57.	FABIANA MATHIAS	124XXXXX96
58.	SILVANA DE OLIVEIRA	129XXXXX80
59.	PATRICIA DE ASSUMPCAO MORAES	213XXXXX02
60.	NELY ROSA DA SILVA	125XXXXX45
61.	ANA LUCIA SANTOS FEITOSA	124XXXXX80
62.	REJANE BASTOS DA SILVA	165XXXXX55
63.	VANUZA SANTOS NASCIMENTO	206XXXXX59
64.	SILVIA CRISTINA FERREIRA	124XXXXX39
65.	SIMONE CRISTINA DO AMARAL	166XXXXX62
66.	NEUSA GOMES DE TOLEDO	165XXXXX04
67.	VALDIRENE MENDES DOS SANTOS	152XXXXX96
68.	JULIANA BARBOSA THEODORO	124XXXXX16
69.	ROSANGELA DOS ANJOS FARIAS	125XXXXX64
70.	LUCILENE SANTANA OLIVEIRA	124XXXXX78
71.	RITA DE CASSIA NORDER SANTOS	125XXXXX33
72.	BRUNA BATISTA DE SOUZA	126XXXXX40
73.	ANDRESA APARECIDA SIMOES	126XXXXX29
74.	SEVERINA RODRIGUES DOS SANTOS	236XXXXX92
75.	MARIA CRISTINA DA SILVA	228XXXXX95
76.	ADRIANA CRISTINA DE MORAIS GABRIEL	127XXXXX54
77.	CLEIDE REGINA DA SILVA	164XXXXX68
78.	PATRICIA ALESSANDRA DE MORAES	125XXXXX49
79.	SIMONICA MARIA DE JESUS	209XXXXX06
80.	ELISABETE DONETI GARCIA	126XXXXX51
81.	RAQUEL SIGNORELLI FONTOLAN	126XXXXX34
82.	ERIKA APARECIDA FERREIRA	134XXXXX56
83.	ANA PAULA DA SILVA MODESTO	125XXXXX70
84.	EDNA GRACIELE TRINDADE	126XXXXX61
85.	SHEILA DA SILVA	128XXXXX56
86.	ROSIMEIRE VILAS BOAS	165XXXXX54
87.	MARIA CLAUDIA NASCIMENTO	164XXXXX51
88.	MARCIA FAGUNDES DE ALMEIDA	207XXXXX34
89.	EVA APARECIDA MACHADO	204XXXXX63
90.	CLEUSA APARECIDA ALVES	200XXXXX07
91.	ALEXANDRA MARTINS CLEMENTINO SOUZA	160XXXXX06
92.	SUZI MARA DE GODOY	209XXXXX50
93.	TATIANE CARDOSO SANTOS	135XXXXX56

94.	LILIAN BISARRO CAMILLI	228XXXXX05
95.	JAQUELINE DA SILVA	220XXXXX95
96.	DANIELA MAGNA DOS SANTOS	168XXXXX86
97.	SORAIA SOUZA NASCIMENTO	165XXXXX04
98.	IRENE CAITANO	129XXXXX06
99.	SUSANA DA SILVA MEDEIROS	165XXXXX58
100.	TAIS ALINE DE MORAES SANTOS	128XXXXX26
101.	LUDIMILA MELO DA SILVA	164XXXXX36
102.	DEISE CAMARINI	160XXXXX42
103.	MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIMA	163XXXXX30
104.	MARIA DO MONTE SERRATE DA SILVA SANTOS	228XXXXX53
105.	ROSELI APARECIDA DE CARVALHO	165XXXXX23
106.	LAUDILENE SOARES DA ROCHA	163XXXXX81
107.	CINTIA APARECIDA DE CAMPOS BARBOSA	203XXXXX66
108.	TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA	165XXXXX89
109.	PAULA CRISTINA PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	134XXXXX50
110.	DAIANE DE CASSIA DELPHIN	130XXXXX68
111.	LUIZA TAUANNE LEITE DANTAS BORGES	135XXXXX38
112.	MAIARA TONIATTI	129XXXXX52
113.	DOMINGAS MARCILENE LOPES	160XXXXX39
114.	GABRIELA DA COSTA LOPES	161XXXXX35
115.	PATRICIA DOS SANTOS PIRES	204XXXXX35
SUPLENTES		
116.	VERONICA BARBOSA MOREIRA DA SILVA	200XXXXX96
117.	ANDRESSA FERREIRA LOPES TEIXEIRA	160XXXXX91
118.	RAYANE MATTOSS DE OLIVEIRA	207XXXXX57
119.	SUENIA CUNHA DE OLIVEIRA	166XXXXX99
120.	MILCA CORREIA	164XXXXX41
121.	FRANCISCA MANOELA ESCOBAR FERREIRA	162XXXXX76
122.	CLARIANCE DIAS PEREIRA	164XXXXX05
123.	ROSANA DE JESUS SANTOS	165XXXXX91
124.	ROSIMEIRE MATOS DO NASCIMENTO	165XXXXX74
125.	GABRIELA SILVANA DIAS	161XXXXX00
126.	MARIA JOSE DE SOUZA AGUIAR	228XXXXX24
127.	MONICA KAREN VITOR	164XXXXX29
128.	ELISANGELA MADALENA DOS SANTOS	160XXXXX37
129.	MIRIANE CRISTINA MATEUS SILVA	165XXXXX81
130.	ANDREA FLAVIA CRUZ GOMES DA SILVA	130XXXXX23
131.	NIUVANA DE JESUS GAMA	165XXXXX18
132.	TAMIRE ANDRESSA MARQUES LOPES	166XXXXX00
133.	ARUGUIA SANTOS TAVARES	207XXXXX45
134.	YASMIN FERNANDA DA SILVA	209XXXXX31
135.	MARIA ANGELICA DE JESUS SANTOS	163XXXXX85
136.	KEYCIELLEN APARECIDA DE MOURA CAMPOS	203XXXXX12
137.	CARIELI CANTIDIO SANTOS	220XXXXX15
138.	ELIDA CARNEIRO DOS SANTOS	209XXXXX78
139.	VALDIRENE FERNANDES DOS SANTOS	165XXXXX62
140.	JOSELINA BARBOSA MENDES	162XXXXX47
141.	MARCELA APARECIDA BARROS DURANTE	163XXXXX18
142.	ALDRIELEN FERREIRA DA SILVA	152XXXXX76
143.	MARIANA FERREIRA DE MORAES	203XXXXX85



144.	KEROLLE ZACARIAS DA SILVA	130XXXXXX43
145.	MARIANA TAIS SPINELLI	200XXXXXX24
146.	AMANDA CRISTINA DA SILVA	204XXXXXX03
147.	DANIELLA KAREN GONCALVES DA COSTA	160XXXXXX35
148.	JULIANA DE OLIVEIRA MATIAS	200XXXXXX28
149.	LUANA CRISTINA RIBEIRO COSMO	207XXXXXX61
150.	ROMARIA DAS GRACAS FERNANDES	165XXXXXX57



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

### **PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 01 / 2025**

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo  
Determinado

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 01 / 2025**, convocamos os abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria de Educação, sito à Avenida Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeitos às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

**DIA: 02/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA)**

**HORÁRIO: 9h**

**FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**

-----  
**19º SIMONE CUNHA DE FREITAS**

-----  
**20º TÂMINA MORAES FREITAS**

-----  
**21º ZOLMIRA PEREIRA SANTOS**

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

### **PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2025**

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

#### **EDITAL DE CONVOAÇÃO**

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 03 / 2025**, convocamos os abaixo relacionados, para comparecer à Sala da Educação Especial, sito à Rua Amazonas, nº 504 – Jardim Dom Bosco (FAJ – Campus I), visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **02/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL**

**42º ALINE ROBERTA DURANTE**

**43º JADY ANGELICA DE MIRANDA**

**44º PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA**

**45º LUCAS FELIPE SILVERIO DE FREITAS**

**46º THAINA ALEXIA OLIVEIRA GONÇALVES**

**47º RUTH TEIXEIRA SILVA**

**48º YUÁ PIETRA MELLONI**

**49º YVI TOLENTINO LEAL**

**50º RAYSSA CARVALHO DA SILVA**

**51º CRISTINA PINSON SEVERINO**

**52º TAMIRIS SILVA TREVISAN MARQUES**

**53º ANA PAULA SOARES**

**54º DANIELE BONFIM DA CRUZ**

**55º ANGELA DORACI ROBERTO DA SILVA**

**56º ROSANGELA FERNANDES DE MENEZES**

**57º FRANCINALVA SANTANA DA SILVA**

**58º AMANDA MARIA ALVES DE ARAUJO**

**59º HORTÉNCIA NADYA SILVA ALEXANDRE**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

**60º ARLETE CUBA TOLEDO**

**61º ALESSANDRA APARECIDA BONADIMAN**

**62º MARIA BETHÂNIA DE BARROS MARTINS**

**63º SIMONE CRISTINA DEPOLLI FIORENTIN**

**64º FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA**

**65º JULIANA APARECIDA TERENZIO**

**66º SAMARA SANTOS EVARISTO**

**67º MICHELE ALINE DE SOUZA**

**68º BRUNA DA SILVA PEREIRA**

**69º MARCILENE ARANTES MARTINS VERAS**

**70º CAROLINI CRISTINA DA SILVA MELO**

**71º GABRIELA APARECIDA DE ANDRADE**

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal.



## SECRETARIA DE SAÚDE

**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

**SECRETARIA DE SAÚDE****DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SMS N.º 01 / 2026**

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

**RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – POR FUNÇÃO****1) ACOMPANHANTE TERAPEUTICO:**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	LETICIA BUENO DE OLIVEIRA
2	LAURECI DE OLIVEIRA FERREIRA
3	YUA PIETRA MELLONI
6	ELIZABETE DE SOUZA BARROS MANOEL
9	ELIETE DOS SANTOS CARVALHO
12	MARINA IZABELA DO CARMO DA SILVA
14	ANGELA MARIA DA SILVA
17	ANA PAULA MOURA
19	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA
22	ELISANGELA FERREIRA MAGALHÃES
25	FERNANDA FREIRE MACIEL COLOMBINI
36	FERNANDA SILVA BORÓ
37	LENARA CRISTINA CRUZ BATISTA
43	DIANA ROBERTA PATRUSSI SETIN
53	GLEICIANE LIMA DOS SANTOS CHAGAS
56	MARIA BETHANIA BARROS MARTINS
62	CARLA CAROLINE GOMES NOGUEIRA
63	DANIELA DE OLIVEIRA
68	MARIA LUIZA VENTORIN
71	LIDIANE GIANOTTI DOS SANTOS CAZOTI
72	PEDRO AUGUSTO FERREIRA MEDEIROS
73	KATIA CRISTIANE SILVA SANTOS
76	LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA MORAIS
82	ZOLMIRA PEREIRA SANTOS
90	RENATA CRISTINA PARRO DA SILVA SANTOS
93	TERCILIA MOTA
97	CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS
100	LILIANE POMPILIO BIZACHA
102	JULIO CESAR SELYMES DA SILVA
106	ADRIANA CRISTINA FAVORETO
113	BRUNA ELOIZA EUZÉBIO
120	CHRISTIAN WILLIAM RAMOS MOREIRA



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

123	STEFANI SANTOS
129	GIOVANNA DE OLIVEIRA GONÇALVES
130	SIMONE APARECIDA FERREIRA DA COSTA
132	NILMARA VIEIRA SILVA
138	BRUNA MAESTÁ
141	TAIS STEFANI TERESA PASQUAL RISSATTI
142	TAMIRIS SILVA TREVISAN
146	ANTONIO FRANCISCO DA LUZ DA COSTA
147	EVALDO ARAUJO DOS SANTOS
153	GEORGIA ALFACE FUNCHINI SILVA
157	JOSEANE DE LIMA OLIVEIRA
158	CAMILA VICENTE DA SILVA
162	JULIANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS
164	SILVIA HELENA EMBOAVA DA SILVA
168	DEBORA CRISTINA RODRIGUES ASSUNÇÃO SANTOS
171	LUCAS ENOK PRETTI
173	EDER SANCHES
181	LUCIANA ARANTES TERTO
182	SHEILA MARA ANDRIETTI
185	FERNANDA APARECIDA LEAL FERREIRA
186	PAULA ELIANI ZERBINATTI FERNANDES
197	RENATA RODRIGUES
206	MARIA CLARA ALVARENGA VANACORE
215	GIANE CARLA SANTOS DE LIMA
221	VANIA MARQUES ROSA
222	GLÁUCIA CORAZZIM PEREIRA
224	ALANA MILENE SIMADON SILVA
229	ROSANA DE ANDRADE MENDES
230	MARISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
235	ALVARO JOSÉ PAIVA BARBOSA
238	ANNI CAROLINA AQUEMIN AYALA
242	ALINE CRISTINA GONÇALVES
243	CLARA BEATRIZ NEGRETTI MODA
244	CELIA REGINA GENTIL
245	POLYANE PIRES CALISTO
247	RAYLHA SOARES DA SILVA
249	DANIELE SMOCOVITZ KRONEMBERGER
252	ELIANA MENDONÇA TARGINA
254	NULCE MARIA CUNHA
260	CARINE VIDO DE CAMPOS TOBIAS
261	LETICIA PANINI FERMINO
262	CARINA VIDO DE CAMPOS TOBIAS



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

267	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA
268	MARIA ESTELA ASTOLFO DE AGUIAR
270	IZADORA CAPATO KUGEL
276	YVI TOLENTINO LEAL
283	JULIANA APARECIDA DE GODOI SIMÔES
285	SILVIA HELENA LUCA LIMA
288	MARIA APARECIDA DA SILVA DONATO
290	ARIANE CAROLINE COSTA SIQUEIRA
295	ANGELA DORACI ROBERTO DA SILVA
298	MARIA SOPHIA MARQUES DOS SANTOS
303	MAIZA REGINA BOLDIN
307	ISABELLI VIEIRA DE CASTRO
308	CAROLINE VITORIA GOMES
311	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA ADÃO
312	JONAS LUCAS ABRAÃO ROCHA BUENO
316	JOELMA MARIA DA SILVA
318	MARTA LUZIA MANDONADO
320	FERNANDO DONIZETE GODOY JUNIOR
321	MARCIA GABRIELA DE ANDRADE
325	ANIELY PEREIRA SILVA
327	SONIA MARIA ANTONIO
328	JOYCE FERNANDES TOLEDO PIZA
337	ROSELI ROGÉRIO PEREIRA
339	CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA BARROS
340	VITORIA MENDES FIGUEIREDO SAVOINI
346	MARCIA MARIA FERREIRA DANTAS
347	BEATRIZ DA SILVA BUZO
348	MAIARA LOPES GUERRA
349	INGRID MOSCOSO DOS SANTOS
352	LETICIA DA SILVA LIMA
354	BIATRIZ DOS SANTOS MARIN
355	RENATA TATIANE FAVARETTO BENATI
356	CARLYNNE EMANUELLE BARROS MATIAS
359	AUGUSTO LUIS GENARI MORAES
360	SARA JARDIM CARES
364	VERA LUCIA BAIÃO SALLA
376	MARIA LUIZA ZANON CARVALHO
377	LEONARDO MENDES PEREIRA IOPE
379	LANA ISABELE BARBOSA LEAL
380	FLORA SOUZA TORRES DE OLIVEIRA
381	PAULA NUNES CANDIDO
389	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO SOUSA



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

393	VIVIAN RAYSSA SILVA PEREIRA
396	NICOLE KAUANY FERREIRA SANTOS
398	MARIA NELIZANGELA BATISTA
404	CLAUDIA CAUZZO
406	LETICIA GABRIELA PORTO LOPES
412	MAURICIO DONIZETE FAVORETTO
413	RACHEL KAMALAKIAN MARTINS RIBEIRO
416	KELLI CRISTINA GODOY
418	ELAINE FATIMA SCHULZ DA SILVA
420	PRISCILA APARECIDA ALVES
424	JULIANA DE OLIVEIRA MATIAS
426	MARINA LANA PINHEIRO
427	MONICA ASSIS DE SOUZA
429	PRISCILA REGINA SANTOS
431	SILVANA APARECIDA IGNACIO DA CONCEIÇÃO
442	ISABELLA RODRIGUES ARANTES
443	MATEUS HENRIQUE SAMPAIO MIGUEL
444	CAROLINE BUENO DE GODOY
445	BRUNA GABRIELA ANTONIO
446	MARIA APARECIDA BARROS DA CRUZ SILVA
449	BRUNA MAIARA DOS SANTOS COSTA
453	RODRIGO PERIN FORNER
455	PATRICIA MIRANDA MATOS DOS SANTOS
457	SABRYNA FERREIRA DE OLIVEIRA
460	MARIA ELENA DA CUNHA SILVA
461	THAYNARA ARIEL NINA DE CASTRO
462	HAYENNE VICTÓRIA DA CONCEIÇÃO
464	ESMERALDA FRANCISCA DE ARAUJO DE SÁ
468	MICHELE ALINE DE SOUZA
473	HELLEN CAROLINA SANTOS ARANTES
477	LEONILDE DE AGUILAR ROCHA
482	WESLEY ERIC GALVÃO
484	VALDIRENE AVANZI
485	MARIA EDUARDA BARROS FAJARDO VALENTE
486	ALDO JOSÉ DE CARES
489	GLAUCIA PEREIRA SANTOS
490	MARIA GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA
499	RUBENS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
501	SASHA JORDANY MENDES ESTAQUE GABRIEL
504	VERA LUCIA VIEIRA CICALA
510	JULIA PEREIRA DE MELLO
511	RAFAEL ROSSETTI



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

512	GABRIELA BISPO DE SOUZA
516	RAFAELA FILOMENA DE SOUZA
517	JOSIANE CONCEIÇÃO DO AMARAL SANTOS
520	ELAINE APARECIDA MARCONATO
525	ALAN CRISTIAN DOS SANTOS JASTE
526	ROSEANE DO CARMO TEIXEIRA GERIBOLA
527	TANIA MARIA DA COSTA

### 2) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4	JUSSARA DANTAS BAPTISTA
5	GABRIEL BAPTISTA PASCHOIN
7	LUANA ALMEIDA DOS SANTOS S
8	MARCELO MICHELIN MOTTA
10	ERIKA NUNES DE OLIVEIRA
11	ANA CLAUDIA BESSA TIBERY TONELLI
13	NAPOLIANA TAKUSI PEREIRA
16	ELISA MOREIRA DA SILVA
18	LIGIA LUCIA PERINI MAIA ROCHA
20	MARIA EDUARDA VENTORIN ANDRADE
27	LEIDES FERNANDA TERENZIO
28	MARCIA VASCONCELOS INOJOSA
30	MARIA LUIZA ALVES FLORENCIO
31	RENATA CRISTINA PARRO DA SILVA SANTOS
32	DIANA ROBERTA PATRUSSI SETIN
33	PEDRO AUGUSTO FERREIRA MEDEIROS
35	HELENA FABRICIO ANDRADE PIRES DA SILVA
38	JOSE ANTONIO FONSECA RAMOS NETO
39	ELISANGELA FERREIRA MAGALHÃES
41	AWANY DIZERO LOPES ALVES
42	DEBORA CRISTINA SILVA DIAS
44	KARIN JACKEL
45	MATEUS LEVERSON MIRANDA
46	ZOLMIRA PEREIRA SANTOS
49	RENATA CORREIA SANTOS NESTÓRIO
50	LETICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
52	ELIEZER PARREIRA OLIVEIRA PEREIRA
54	MIRYAM GRAZIELLE MELO BORSOI
55	YUA PIETRA MELLONI



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### **SECRETARIA DE SAÚDE** **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

57	JOYCE BONIFÁCIO DE OLIVEIRA
59	DEBORA CRISTINA RODRIGUES ASSUNÇÃO SANTOS
60	CARLA MISLENE LEMOS PINHEIRO
61	ENZO CHIAVELLI MINERVINO
65	SARAH BEATRIZ DO NASCIMENTO ALVES
67	JULIANA ROL PIANEZ ZOIA
70	JANAINA APARECIDA WOLF MALAQUIAS
74	ANA BEATRIZ ORMINDO CONCEIÇÃO
75	BEATRIZ ROSSETTO DE HOLANDA
77	IRIS CABRAL
81	ALINE APARECIDA ANDRADE BORGES
84	EDIVANA DA SILVA VIANA
87	GIOVANNA CANDIDO
89	MARIA EDUARDA GALLANO
91	CAROLINA CRISTINA DALL OCA
94	CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS
95	ELEN PAULA FERNANDES TAVARES COUTINHO
98	MARTA DALMOLIN GOULART
99	RAIANE CAROLINA SANTOS DIAS
103	LUCELIA FATIMA LEONARDI
104	MIRIAN REGINA DA SILVA
108	ADRIANA CRISTINA FAVORETO
111	MARIA DE NAZARÉ MACEDO CARDOSO
112	BRUNA ELOIZA EUZEBIO
115	FERNANDA ANDRADE SOUZA
117	JULIO CESAR SELYMES DA SILVA
119	ANILSON BISPO
121	STEFANI CAROLINA DOS SANTOS
122	RITA CASSIA DE SOUZA CAMARGO
124	FRANCIANE MARIA DAL BO FRADE
126	LEDA MARIA SOARES
127	LIDIANE SUIZU YAMASHITA GONÇALVES
128	BIATRIZ DOS SANTOS MARIN
131	PATRICIA ANDRADE MASSA DIAS
133	NILMARA VIEIRA SILVA
135	MARCIA BALDO CICONELLO
137	JULIA AFONSO ROT
139	TAIS STEFANI TERESA PASQUAL RISSATTI
140	JULIANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS
145	GRAZELE PASCOAL DA SILVA
150	SERGIO RICARDO PEDROZO
152	GEORGIA ALFACE FUNCHINI SILVA



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

154	MARIA SILVIA DE ABREU
155	MARIA CLARA SISTI PEREIRA
156	MARCELA DIAS PEDROSO PRATES
163	ALESSANDRA BUSCATI MAZZO
165	ALCIDES FELIPE VENTURINI
167	ROSANA BATISTA DA SILVA MAXIMO
169	SORAYA FRANCISCA CONCEIÇÃO SANTANA FALASCO
170	LUCAS ENOK PRETTI
172	JENNIFER DE ASSIS
184	FERNANDA APARECIDA LEAL FERREIRA
187	PAULA ELIANI ZERBINATTI FERNANDES
191	ANNE CAROLINE SILVA MACEDO
193	DÉBORA REGINA SILVEIRA BRAGA
194	BRUNA OLIVEIRA DE AQUINO
195	LIVIA VITORIA GELAIN GUELBER
198	ISABELLA RODRIGUES ARANTES
201	MARCIA APARECIDA RAMOS
202	RAYLHA SOARES DA SILVA SOUSA
204	GENOVEVA MARQUES DE QUEIROGA DOS SANTOS
216	JENIFER SANTOS DE SÁ
219	RITA DE CASSIA NORDER SANTOS
222	GLÁUCIA CORAZZIM PEREIRA
223	JENIFFER ALVES ROCHA
225	SOLANGE FERNANDA GRESSONI
226	JULIO CESAR GREGGIO
227	MATHEUS AUGUSTO RODRIGUES
228	MARISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
231	MARIA SOPHIA MARQUES DOS SANTOS
232	GUSTAVO GONÇALVES BUENO
233	CAROLINE BUENO DE GODOY
236	ALVARO JOSÉ PAIVA BARBOSA
237	ANNI CAROLINA AQUEMIN AYALA
239	MILENA GRALHA TOBIAS PENTEADO
240	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
241	ELAINE SANTOS CAITANO
246	MARCELA ANDREIA RAMOS DIONISIO
248	NICOLE FORATO
250	HELEN FERNANDA BREGONI
251	ANTONIO GIUSEPPE SPALLETTA
253	CAMILLE MARCELA SALES
255	GABRIELLE LACERDA GOMES
256	CRISTIANO DE OLIVEIRA



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

257	MIRIAM ELISETE DE OLIVEIRA FERRARI
258	HELOISA GONÇALVES FALCIROLI
259	TAIS FERNANDA DE ANDRADE
263	JULIANA POZZEBON
264	ALICE PIERINI RODRIGUES
265	LARISSA KAYARA NORDER DOS SANTOS
266	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA
269	CATHERINE CAMARA PEREIRA
271	ALICE VICTÓRIA ALVES DE OLIVEIRA
272	SUELI SUEKO YOKOTA ANDAKO
273	ANDRESSA PRINCE DE MOURA
274	YASMIN EVELYN DOS SANTOS
275	YVI TOLENTINO LEAL
277	RAUL MACHADO MARIANO
278	KARITHA GUAITA ALVES
279	BRUNA STEFANE DUARTE
280	JOICE QUELLI NOGUEIRA MACEDO
281	LUCIA HELENA PENTEADO DE OLIVEIRA
282	ANA PATRICIA DE ANDRADE
284	SILVIA HELENA LUCA LIMA
286	ERICA DA SILVA E SOUZA
287	JULIA MARIA BATISTA DOS SANTOS
289	GABRIELE CAROLINE DE SOUZA BORGES
291	REGINA CÉLIA CORRÊA DE MENDONÇA
292	ANA PAULA MISSOLA
293	NATALIE DA SILVA TURRINI
294	RAISSA LOUISE SA LOUZANE
296	JOSÉ EDUARDO MELLO DE AGUIAR JUNIOR
297	KARINE DA SILVA RIBEIRO SOBREIRO
299	LUCIANA MEIRELES GOMES DE VASCONCELOS
300	JULIANA ANTONIASSI DE ALMEIDA SILVA
301	SANRA HELENA GERMINIANI GRANIERO
302	AMANDA APARECIDA FERREIRA
304	RICARDO BRAGA DO NASCIMENTO
305	LARISSA SANTOS PEREIRA
306	JONAS LUCAS ABRAAO ROCHA BUENO
309	CAMILA PORFIRIO DOS ANJOS BRAGA
310	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
313	ANA MARIA MUNERATI BELANI
314	SASHA JORDANY MENDES ESTAQUE GABRIEL
315	ROSELI REDÍGOLO BANZZATTO
317	NEUSELI ROSA RODRIGUES VACONCELLOS



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### **SECRETARIA DE SAÚDE** **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

319	MARTA LUZIA MANDONADO
322	TATIANE RODRIGUES AMORIM
323	MARIA REGINA TREBBI ALFACE
324	ANIELY PEREIRA SILVA
326	ANA BEATRIZ LIMA DA ROCHA PRIMO
329	JANAINA MOLINA
330	JOSIE CRISTINA FABIANA DE CASTRO
331	MARIA EDUARDA RIFONAS PEREIRA
332	FERNANDO CESÁR AGULHARE
333	EVELYN ISABELLY DE SOUSA DE JESUS
334	ANDREIA FINOTELLI MENEGON
335	ADRIANA REGINA GERALDO
336	ROSANA DE ANDRADE MENDES
338	CAUÊ FRANCO MACHADO
341	CAROLINI ISABELI ARANTES DA SILVA
342	HELEN GIOVANNA SEGANTINI BEDENDO
343	KETLYN CRISTINA SCHUCH
344	GIOVANNA RAFAELLA SYRIO GASPAR
345	MARCIA MARIA FERREIRA DANTAS
350	AMANDA APARECIDA DE CASTRO DO AMARAL
351	THAIS PEREZZANI DA SILVA
353	LETICIA DA SILVA LIMA
357	SARA JARDIM CARES
358	AUGUSTO LUIS GENARI MORAES
361	CAMILLA MARIA ARANTES PEREIRA
362	VITORIA DIAS MENEZES
363	VANESA ECCEL
365	REBECA VITORIA IGNACIO DA CONCEIÇÃO
366	VANESSA ALMEIDA ANTONIO
367	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA
368	JÚLIA AVANCINI FARIA
369	LAYS LEONI BARBOSA
370	PRISCILA FATIMA SIMÕES
371	DENISE APARECIDA DA COSTA
372	VANESSA RIBEIRO SALVI SANTOS
373	BARBARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
374	EDUARDA QUESADA JAEN RODRIGUES
375	BEATRIZ EXPEDITA TERENZIO
378	SIONEIA APARECIDA DE MELLO
382	LUIS FELIPE GODOI DE OLIVEIRA
383	ANDRESSA LOPES DOS SANTOS
384	HELOISE TREBBI



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

385	CAROLINA CRISTINA FERREIRA DE MELLO PIRES
386	JULIANA VILAS BOAS BUENO
387	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO PENHA
388	VASQUIRIA SOUSA CÂNDIDO
390	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
391	MAGALI ROSSATI
392	REBECA PRAZINHO SILVA
394	ISABELLE CECON DOS SANTOS
395	VIVIAN RAYSSA SILVA PEREIRA
397	DAISY KAILANY DE JESUS GODOY
399	GISLENE FABIANA LIMA
400	RAISSA VIEIRA GOMES
401	LUCIANA DE MELO VILAR
402	LOURIMAR CAMPOS MENDONÇA
403	STEPHANY DE ALMEIDA CARNEIRO VICENTE
405	ANA BEATRIZ BARBINI
407	KAREN LORRENY FERNANDES ALVARENGA GIANASI
408	DAIGNE HELENA BORGES DA SILVA
409	IURI RICHTER DAL BÓ
410	DIEGO UBEDA DE LIMA
411	CAMILA RIBEIRO DE ALMEIDA
414	VALDENIRA FLORENCIO DE OLIVEIRA
415	ELAINE FATIMA SCHULZ DA SILVA
417	ANA GABRIELE CESÁRIO LIMA DE OLIVEIRA
419	PATRICIA SCATAMBURLO ROBERTO
421	FABIO APARECIDO ALVES
422	GEOVANA LUIZE
423	ANA RITA CHIARELLI
425	DENISE RIGHETE CONTE
428	JULISSE GALUCIO MARRECO
430	INGRID ALVES DA SILVA
432	VALDIRA FELIX DE MELO PEDROZO
433	LUCIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
434	NADIA RAMOS E SILVA
435	ANA CAROLINA PERES CESÁRIO
436	DIRCE AURELIA BORGES
437	MARLENE DE FATIMA TENORIO
438	SOLANGE DE SOUZA DIAS BORGES
439	BEATRIZ DA SILVA
440	MOISELE SIQUEIRA TRINDADE
441	RACHEL KAMALAKIAN MARTINS RIBEIRO
447	ROBERTA MOREIRA DA SILVA



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

448	SELMA CRISTINA TROVO
450	KARINA DE SOUZA PARRA
451	PATRICIA APARECIDA ROBERTO DIAS
452	LUCAS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
454	ALANA GOMES CERQUEIRA
455	DEIVID ALEX TOLENTINO MOTA DOS SANTOS
456	PAULO OTAVIO RODRIGUES SILVA
458	MARIA ALICE FERREIRA PEREIRA
459	GIOVANNA DA SILVA BARBOSA
463	GABRIEL LAZZARI DA COSTA
465	ESMERALDA FRANCISCA DE ARAUJO DE SÁ
466	MANOELLA DE VILLANOVA SANTOS LAGO
467	LUCIEDA DE MORAES VIANINI CARRIEL
469	MICHELE ALINE DE SOUZA
470	MARIANA BRAGA FERREIRA ALVES
471	KAUANY VITORIA LEME STRACCI
472	BEATRIZ DE MENESSES GARCIA DINIZ
474	VINICIUS IAN MENDES
475	ISABELE COSTA VIEIRA
476	AMANDA VITORIA DE SOUZA DIONIZIO
478	DANIELA CRISTINA FERREIRA
479	IZABELA DIAS DE OLIVEIRA
480	GABRIEL DE SOUZA
481	WESLEY ERIC GALVÃO
483	MIRIAN VENTURINI
487	FLAVIANA BORDINHON
488	VICTORIA LIMA MARQUES DA SILVA SOUSA
491	DIANA CRISTINE CRISPIM
492	PRISCILA FERNANDA SOARES PEREIRA
493	ADRIANA CRISTINA GOMES VENTURINI
494	JOSÉ AMAURI DA ROCHA
495	INGRID MOSCOSO DOS SANTOS
496	BRUNO LOUREIRO
497	GLEICE CAROLINA MOTTA
498	GIULIA DIAS DA SILVA
500	RUBENS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
502	LEONILDE AGUILAR ROCHA
505	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA
506	LUANA FERREIRA DE SOUZA
507	INGRID DINIZ DO NASCIMENTO
508	NATHALIA EDUARDA MANTINI
509	GABRIEL HENRIQUE GOMES



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal'bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

### SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Amazonas, 504 . Fazenda Santa Cruz . CEP 13911-056 . Jaguariúna/SP . Tel.: (19) 3199-7514

513	ELISA MARIA LOPES PINTOR
514	VALDIRENE CLAUDETTE DE OLIVEIRA PRUDENCIO
515	KAROLINE PEREIRA DE SANTANA
518	RENATA CASTELLANI
519	ALINE LIMA SANTOS
521	DOUGLAS DA SILVA VASCONCELOS
522	PAULA DE AGUIAR MEDEIROS VASCONCELOS
523	ANA CAROLINA DA SILVA BALBINO
524	MARIA EDUARDA AZRIAS POSSATO
528	TAHUANE BUENO CARDOSO

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2026

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CAMILO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MARISTELA CHIAVEGATO CASSIANI FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



## RUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 000768/2025 Data de Protocolo: 14/01/2025 CEVS: 352470901-562-000199-0-9 Data de Validade: Razão Social: **WLTM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA** CNPJ/CPF: 58.070.272/0001-48 Endereço: Estrada MARGINAL, 0 1 Chácara Santo Antônio Colméia Município: JAGUARIUNA CEP: 13915-292 UF: SP Resp. LEGAL: WELLINGTON DE JESUS PIVA CPF: 32703215894

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000213/2026 Data de Protocolo: 30/01/2026 CEVS: 352470901-562-000199-0-9 Data de Validade: Razão Social: **WLTM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA** CNPJ/CPF: 58.070.272/0001-48 Endereço: Estrada MARGINAL, 0 1 Chácara Santo Antônio Colméia Município: JAGUARIUNA CEP: 13915-292 UF: SP Resp. LEGAL: WELLINGTON DE JESUS PIVA CPF: 32703215894

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 019256/2024 Data de Protocolo: 26/09/2024 CEVS: 352470901-562-000192-0-8 Data de Validade: Razão Social: **ACADEMIA RSPORT LTDA** CNPJ/CPF: 33.929.010/0001-65 Endereço: Praça EMILIO MARCONATO, 791 CHACARA PRIMAVERA Município: JAGUARIUNA CEP: 13916140 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA IRENE COQUEIRO DIAS CPF: 35055199873

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000214/2026 Data de Protocolo: 30/01/2026 CEVS: 352470901-562-000192-0-8 Data de Validade: Razão Social: **ACADEMIA RSPORT LTDA** CNPJ/CPF: 33.929.010/0001-65 Endereço: Praça EMILIO MARCONATO, 791 CHACARA PRIMAVERA Município: JAGUARIUNA CEP: 13916140 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA IRENE COQUEIRO DIAS CPF: 35055199873

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 002491/2024 Data de Protocolo: 06/02/2024 CEVS: 352470901-561-000636-0-6 Data de Validade: Razão Social: **L E FAST FOOD LTDA** CNPJ/CPF: 52.766.949/0001-09 Endereço: Avenida LAURO DE CARVALHO, 943 04 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-025 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE DE JESUS DA COSTA ISHIZUKA CPF: 50102102821

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento ter encerrado suas atividades no endereço informado no CNPJ.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000215/2026 Data de Protocolo: 30/01/2026 CEVS: 352470901-561-000636-0-6 Data de Validade: Razão Social: **L E FAST FOOD LTDA** CNPJ/CPF: 52.766.949/0001-09 Endereço: Avenida LAURO DE CARVALHO, 943 04 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-025 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE DE JESUS DA COSTA ISHIZUKA CPF: 50102102821

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 003273/2024 Data de Protocolo: 16/02/2024 CEVS: 352470901-561-000642-0-3 Data de Validade: Razão Social: **HIROSHI MASSAMI YOSHINO 42430559803** CNPJ/CPF: 43.637.756/0001-59 Endereço: Rua MANTOVANI, 128 Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif Município: JAGUARIUNA CEP: 13916-048 UF: SP Resp. LEGAL: HIROSHI MASSAMI YOSHINO CPF: 42430559803

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não exercer a atividade neste endereço.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000216/2026 Data de Protocolo: 30/01/2026 CEVS:



352470901-561-000642-0-3 Data de Validade: Razão Social: **HIROSHI MASSAMI YOSHINO 42430559803** CNPJ/CPF: 43.637.756/0001-59 Endereço: Rua MANTOVANI, 128 Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif Município: JAGUARIÚNA CEP: 13916-048 UF: SP Resp. LEGAL: HIROSHI MASSAMI YOSHINO CPF: 42430559803

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIÚNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 003767/2023 Data de Protocolo: 24/02/2023 CEVS: 352470901-561-000573-0-4 Data de Validade: Razão Social: **SOUZA LANCHONETE E BAR LTDA** CNPJ/CPF: 47.327.969/0001-35 Endereço: Rua LÍBANO, 15 Santa Cruz Município: JAGUARIÚNA CEP: 13919-058 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 35392068847

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento não exercer a atividade neste endereço.

JAGUARIÚNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000218/2026 Data de Protocolo: 30/01/2026 CEVS: 352470901-561-000573-0-4 Data de Validade: Razão Social: **SOUZA LANCHONETE E BAR LTDA** CNPJ/CPF: 47.327.969/0001-35 Endereço: Rua LÍBANO, 15 Santa Cruz Município: JAGUARIÚNA CEP: 13919-058 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 35392068847

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIÚNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 003417/2025 Data de Protocolo: 12/02/2025 CEVS: 352470901-561-000677-0-9 Data de Validade: Razão Social: **BARBARA NATHALIE MARCONATO** CNPJ/CPF: 46.741.174/0001-06 Endereço: Rua MARANHÃO, 3300 01 Loteamento São Pedro Município: JAGUARIÚNA CEP: 13912-812 UF: SP Resp. LEGAL: BARBARA NATHALIE MARCONATO CPF: 35582333878

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciado a

atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIÚNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000219/2026 Data de Protocolo: 30/01/2026 CEVS: 352470901-561-000677-0-9 Data de Validade: Razão Social: **BARBARA NATHALIE MARCONATO** CNPJ/CPF: 46.741.174/0001-06 Endereço: Rua MARANHÃO, 3300 01 Loteamento São Pedro Município: JAGUARIÚNA CEP: 13912-812 UF: SP Resp. LEGAL: BARBARA NATHALIE MARCONATO CPF: 35582333878

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIÚNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 019113/2024 Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 352470901-463-000117-0-3 Data de Validade: Razão Social: **ERICKSON GUILHERME MACHADO** CNPJ/CPF: 26.789.758/0005-78 Endereço: Rua CÂNDIDO BUENO, 850 Centro Município: JAGUARIÚNA CEP: 13910-033 UF: SP Resp. LEGAL: ERICKSON GUILHERME MACHADO CPF: 37814852854

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento não exercer a atividade neste endereço.

JAGUARIÚNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000220/2026 Data de Protocolo: 30/01/2026 CEVS: 352470901-463-000117-0-3 Data de Validade: Razão Social: **ERICKSON GUILHERME MACHADO** CNPJ/CPF: 26.789.758/0005-78 Endereço: Rua CÂNDIDO BUENO, 850 Centro Município: JAGUARIÚNA CEP: 13910-033 UF: SP Resp. LEGAL: ERICKSON GUILHERME MACHADO CPF: 37814852854

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIÚNA, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO

### TERMO DE APOSTILAMENTO

A Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São



Paulo, através de seu Presidente, torna público o seguinte  
Contrato:

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026.****TERMO ADITIVO Nº 007/2025**

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 136, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

**CONTRATADO:** GSTN TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste de preços do **Contrato TAC nº 07/2025**, referente à prestação de Serviço para hospedagem dedicada de servidor virtual privado (IaaS e PaaS), com os serviços de instalação, configuração e manutenção dos recursos contratados, licenciamento dos softwares necessários, bem como monitoramento, backup e gerenciamento, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

**1. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

O presente Instrumento tem como objetivo retificar o reajuste divulgado pelo **índice oficial (IPCA)**, aplicável na redação contidas nas **Cláusulas 2.2 e 3.1 do TERMO ADITIVO nº 07/2025**.

**1.1 - ONDE SE LIA:** "valor mensal do contrato de R\$ 1.528,13 (mil quinhentos e vinte oito reais e treze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 18.337,56 (dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)."

**1.2 AGORA SE LÊ:** "valor mensal do contrato de R\$ 1.599,64 (mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 19.195,75 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)."

**2. DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas permanecendo em vigência, as demais cláusulas e disposições do **TERMO ADITIVO Nº 007/2025**, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento.

**ASSINAM:** Presidente/Vereador Rodrigo Reis de Sousa.

Jaguariúna, 29 de janeiro de 2026.

**Rosangela Moreira de Santana Ribeiro**  
**Diretora de Compras, Licitações, Contrato e Patrimônio**

*Arquivado no Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.*



## PROJETO LAR FELIZ

## Demonstração das Despesas e Receitas

Folha: 1

LAR FELIZ

CNPJ: 04.515.175/0001-92

Período : janeiro à dezembro de 2025

	Débito	Crédito
RECEITA		
3.1.3.01.00002 - Recurso Municipal Prefeitura Serra Negra	850.803,44	
3.1.3.01.00004 - Recurso Municipal Prefeitura Jaguariuna	1.509.432,00	
3.1.3.01.00005 - Recurso Federal Prefeitura Jaguariuna	44.316,44	
3.1.3.01.00007 - Recurso Municipal Prefeitura Congonhal	41.803,58	
3.1.3.01.00014 - Recurso Prefeitura Aguai	411.017,10	
3.1.3.01.00018 - Recurso Municipal PInhalzinho	730.588,02	
3.1.3.01.00020 - Recurso Jaguariuna Mão Massa	29.750,00	
3.1.9.01.00001 - Rendimentos Financeiros	39.012,98	
3.2.2.01.00001 - Contribuições e Doações Voluntárias	492.404,06	
3.2.2.01.00003 - Doações Holanda	71.358,25	
3.2.2.01.00004 - Crédito N.Fiscal Paulista	232.298,95	
3.2.2.01.00005 - Doação Judicial	2.967,00	
3.2.2.01.00006 - Devolução de Recursos Municipais	6.375,65	
3.2.2.01.00007 - Doação Suíça	167.197,88	
3.2.2.01.00009 - Doação África do Sul	79.585,00	
	Totais:	6.375,65 4.702.534,70
DESPESA	Débito	Crédito
4.2.1.01.00001 - Salários	1.391.237,97	
4.2.1.01.00002 - Férias	213.281,52	
4.2.1.01.00003 - 13. Salario	167.989,63	
4.2.1.01.00006 - Horas extras	247.956,16	
4.2.1.01.00008 - DSR	61.451,25	
4.2.1.01.00010 - Adicional Noturno	66.058,84	
4.2.1.01.00013 - Vale Transporte	103.458,20	
4.2.1.01.00015 - Vale Alimentação	150.675,00	
4.2.1.02.00002 - FGTS	191.032,04	
4.2.1.03.00002 - Sindicato diversos funcionários	32.220,91	
4.2.1.03.00003 - Tarifas e Encargos	15.940,33	
4.2.1.03.00005 - Consignados Sicredi descontado em folha	96.148,97	
4.2.1.05.00005 - Oficineiros/psic/Assist.	101.259,00	
4.2.1.05.00006 - Prestação Serviços Informática	5.737,02	
4.2.1.05.00007 - Honorários Contábeis	26.012,00	
4.2.1.06.00001 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos	21.162,46	
4.2.1.06.00003 - Manutenção Geral de Construções	419.617,45	
4.2.1.06.00005 - Despesas diversas	226.999,37	
4.2.1.06.00006 - Análise Água	9.600,00	
4.2.1.06.00040 - Produtos para piscinas	13.229,10	
4.2.1.06.00049 - Odontologia/consultas p/ crianças	3.175,00	
4.2.1.06.00053 - DCTOS SEGURANÇA DO TRABALHO	650,00	
4.2.1.06.00054 - Exames periódicos/adm/dem.	16.038,37	
4.2.1.09.00001 - Combustível Veículos	69.440,20	
4.2.1.09.00002 - Documentação de Veículos	1.789,66	
4.2.1.09.00004 - Manutenção Veículos	58.349,30	
4.2.1.09.00005 - Seguro Veículos	13.067,18	
4.2.1.10.00001 - Telefone	9.609,56	
4.2.1.10.00002 - Internet	4.992,42	
4.2.1.10.00003 - TV Digital	558,90	

MEGA CONTABILIDADE

RUA CANDIDO BUENO Nº 1299 SALA 25 - JAGUARIÚNA - SP - 13910-033 - Fone: (19) 3837-4866

**Demonstração das Despesas e Receitas**

Folha: 2

LAR FELIZ

CNPJ: 04.515.175/0001-92

Período : janeiro à dezembro de 2025

DESPESA	Débito	Crédito
4.2.1.11.00001 - Alimentação	435.643,22	
4.2.1.11.00002 - Ingredientes Mão na Massa	17.580,91	
4.2.1.11.00003 - Gáz de Cozinha	20.354,04	
4.2.1.12.00001 - Medicamentos	57.582,87	
4.2.1.12.00004 - Produtos Higiene	8.428,42	
4.2.1.13.00001 - Xerox	165,60	
4.2.1.13.00002 - Materiais de escritório	6.846,26	
4.2.1.13.00003 - Despesas c/ cartório	375,49	
4.2.1.13.00040 - Despesas c/ correio	142,65	
4.2.1.13.00041 - Aluguel Copiadora	6.336,74	
4.2.1.15.00001 - Energia elétrica	69.627,83	
4.2.1.16.00001 - Produtos de Limpeza	109.479,18	
4.2.1.17.00001 - Ajuda custo funcionários	198.563,76	
4.2.1.18.00001 - Despesas de viagem	26.923,02	
4.2.1.18.00002 - Despesas c/ passeios	9.702,61	
4.2.1.18.00010 - Vestuários crianças Lar Jag.	12.678,08	
4.2.1.18.00012 - Utensílio	3.962,74	
	Totais:	4.729.506,88
- Variação Patrimonial		4.702.534,70
	Total Geral:	4.729.506,88
		4.729.506,88

Vagner Spagiari  
CONTADOR  
CRC/SP 1SP248757/0-1

MEGA CONTABILIDADE

RUA CANDIDO BUENO Nº 1299 SALA 25 - JAGUARIÚNA - SP - 13910-033 - Fone: (19) 3837-4866



**Empresa:** LAR FELIZ  
**CNPJ:** 04.515.175/0001-92  
**Período:** 01/01/2025 a 31/12/2025 - NÃO CONSOLIDADO

Folha: 1

**Balanço Patrimonial**

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
ATIVO		PASSIVO	
Circulante	2.323.867,16	Circulante	2.323.867,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	289.218,55	Obrigações com Empregados	47.907,47
Caixa	289.218,55	Obrigações com Empregados	5.594,64
Caixa Movimento	384,86	Férias	5.594,64
Banco C/Movimento-Recursos sem Restrição	384,86	Obrigações Tributárias	5.594,64
Banco Bradesco c/c 1300-5	93.038,81	Obrigações Tributárias	42.312,83
Banco do Brasil c/c 27702-9 Federal	79.447,25	INSS	42.312,83
Banco do Brasil c/c 24991-2 Geral	2.532,79	FGTS	14.726,68
Banco Sicredi	2.986,05	IRRF	20.476,36
Aplic Financeiras-Recursos sem Restrição	8.072,72	Patrimônio Líquido	7.109,79
Aplicações c/c 28125-5	195.794,88	Superávit ou Déficit Acumulado	2.275.959,69
Aplicações c/c 24991-2	162.528,57	Superávit ou Déficit Acumulado	2.275.959,69
Aplicação c/c 28126-3	0,14	Superávit ou Déficit Acumulado	2.275.959,69
Aplicações c/c 28214-6 Congonhal	12.923,79	Superávit ou Déficit Acumulado	2.275.959,69
Aplicação c/c 1140-1 Aguai	1.072,03		
Aplicação Criação/Subjetivação	6.707,21		
Aplicação Pinhalzinho	5.151,92		
	7.411,22		
Não Circulante	2.034.648,61		
Imobilizado	2.034.648,61		
Bens sem Restrição	2.070.820,33		
Moveis e Utensílios	321.789,92		
Maquinas e Equipos p/Escritorio	6.177,97		
Equipamentos de Som	21.169,36		
Maquinas e Equip Sítio	78.124,27		
Veiculos	494.725,27		
Instrumentos Musicais	47.293,92		
Computadores e Impressoras	45.432,12		
Construções	65.347,94		
Imóveis	877.729,56		
Fossa Septica	31.950,00		
Poço Artesiano	17.000,00		
Equipamentos para Padaria	38.000,00		
Instação Energia Solar Centro Comunit.	26.080,00		
(-) Depreciação Acumulada	(36.171,72)		
Depreciação Acumulada	(36.171,72)		

**MEGA CONTABILIDADE**

RUA CANDIDO BUENO Nº 1299 SALA 25 - JAGUARIÚNA - SP - 13910-033 - Fone: (19) 3837-4866



**Empresa:** LAR FELIZ  
**CNPJ:** 04.515.175/0001-92

**Período:** 01/01/2025 a 31/12/2025 - NÃO CONSOLIDADO

Folha: 2

### Balanço Patrimonial

JAGUARIÚNA, 31 de dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.323.867,16 (dois milhoes, trezentos e vinte e tres mil, oitocentos e sessenta e sete Reais e dezesseis Centavos)

VAGNER SPAGIARI  
VAGNER SPAGIARI  
CT CRC: 24875701  
*Vagner Spagiari*  
CONTADOR  
TRC/SP 1SP248757/0-1

### MEGA CONTABILIDADE

RUA CANDIDO BUENO Nº 1299 SALA 25 - JAGUARIÚNA - SP - 13910-033 - Fone: (19) 3837-4866